



**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

BIANCA SOUZA FREITAS SANTOS

**A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ACERCA DE TRABALHADORAS
DOMÉSTICAS A PARTIR DO INSTAGRAM: UM OLHAR A PARTIR
DA HISTÓRIA DO TEMPO PRESENTE**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2026

BIANCA SOUZA FREITAS SANTOS

**A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ACERCA DE TRABALHADORAS
DOMÉSTICAS A PARTIR DO INSTAGRAM: UM OLHAR A PARTIR
DA HISTÓRIA DO TEMPO PRESENTE**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Coordenação do Curso de
História, da Universidade da Integração
Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira,
como requisito parcial para a obtenção do
Título de Licenciatura em História.

Orientador: Prof. Dr. Eric Brasil
Nepomuceno.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2026

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da Unilab
Catalogação de Publicação na Fonte

S233c

Santos, Bianca Souza Freitas.

A construção de imagens acerca de trabalhadoras domésticas a partir do Instagram : um olhar a partir da história do tempo presente / Bianca Souza Freitas Santos. - 2026.

88 f. : il. color.

Monografia (Licenciatura em História) - Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, 2026.

Orientador: Prof. Dr. Eric Brasil Nepomuceno.

1. Trabalho doméstico - Brasil. 2. Direito do trabalho. 3. Racismo.
4. Instagram (Rede social on-line). I. Título.

BA/UF/BSCM

CDD 344.8101798

Ficha catalográfica elaborada por Bruno Batista dos Anjos CRB: BA-001693/O

BIANCA SOUZA FREITAS SANTOS

**A CONSTRUÇÃO DE IMAGENS ACERCA DE TRABALHADORAS
DOMÉSTICAS A PARTIR DO INSTAGRAM: UM OLHAR A PARTIR
DA HISTÓRIA DO TEMPO PRESENTE**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à Coordenação do Curso de
Licenciatura em História, da Universidade
da Integração Internacional da Lusofonia
Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito
parcial para a obtenção do Título de
Licenciatura em História.

Aprovada em: 29/06/2026.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Eric Brasil Nepomuceno (Orientador)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)

Prof.^a Dr.^a Maria Cláudia Cardoso Ferreira

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)

Prof. Dr. Victor Martins de Souza

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab)

RESUMO

Essa monografia analisa a trajetória do trabalho doméstico no Brasil, expondo como a imagem da mucama colonial se caracteriza na trabalhadora contemporânea através de estruturas de racismo e sexismo. O estudo expõe a evolução da legislação trabalhista, tendo a exclusão histórica, analisando as fontes digitais do Instagram. Percebe-se que as marcas escravocratas ainda permanecem como uma consequência da escravidão e que o Instagram tem se tornado um espaço de denúncia e luta por direitos.

Palavras-chave: trabalho doméstico - Brasil; direito do trabalho; racismo; Instagram (Rede social on-line).

ABSTRACT

This monograph analyzes the trajectory of domestic work in Brazil, examining how the image of the colonial *mucama* (enslaved domestic worker) is reflected in the contemporary domestic worker through structures of racism and sexism. The study explores the evolution of labor legislation—highlighting historical exclusion—and analyzes digital content from Instagram. It reveals that the legacies of slavery persist and that Instagram has become a space for speaking out and fighting for rights.

Keywords: domestic work – Brazil; labor law; racism; Instagram (online social network).

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	8
2	CAPÍTULO 1: DO CATIVEIRO AO PÓS-ABOLIÇÃO: RAÍZES HISTÓRICAS DO TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL	11
2.1	HISTÓRIA DO PERÍODO ESCRAVISTA: “MUCAMAS”	11
2.2	PÓS-ABOLIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DESIGUALDADES	13
2.3	TRANSFORMAÇÕES FORMAIS E INFORMAIS DO TRABALHO DOMÉSTICO APÓS 1888	13
2.4	IDEOLOGIA DO BRANQUEAMENTO E MECANISMOS DE EXCLUSÃO	14
2.5	TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO	15
3	CAPÍTULO 2: DIREITO, ESTADO E EXCLUSÃO: A CIDADANIA TRABALHISTA DAS DOMÉSTICAS NO BRASIL	18
3.1	LEGISLAÇÃO DA PRIMEIRA REPÚBLICA (1889–1930)	18
3.2	LEIS TRABALHISTAS, ERA VARGAS E OS PROCESSOS HISTÓRICOS DE EXCLUSÃO (COM RAÍZES NO PÓS-ABOLIÇÃO)	21
3.3	A EXCLUSÃO DOS TRABALHADORES RURAIS	22
3.4	A EXCLUSÃO HISTÓRICA DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS	22
3.5	PERÍODO DA NOVA REPÚBLICA (CONSTITUIÇÃO DE 1988 EM DIANTE)	24
3.6	A EMENDA CONSTITUCIONAL 72/2013 E SEUS DESDOBRAMENTOS	25
3.7	A CONVENÇÃO 189 DA OIT E SUA RECEPÇÃO NO BRASIL	26
4	CAPÍTULO 3: TRABALHO DOMÉSTICO NO TEMPO PRESENTE: DADOS, REPRESENTAÇÕES E REDES SOCIAIS	28
4.1	DADOS CONTEMPORÂNEOS: PNAD, IBGE E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS	28
4.2	CONTINUIDADE HISTÓRICA E CONSTRUÇÃO DE ESTEREÓTIPOS NA MÍDIA	32
4.3	HISTÓRIA DO INSTAGRAM E SEU USO COMO FONTE HISTÓRICA	34
4.4	PROCEDIMENTOS DE COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS	39
4.5	CARACTERIZAÇÃO DOS PERFIS E DOS POSTS SELECIONADOS	40
4.5.1	Análise das publicações do perfil @euempregadadomestica	42
4.5.2	Análise das publicações do perfil @fenatrad.br	48
4.5.3	Análise comparativa entre os perfis	53
5	CONCLUSÃO	56
	REFERÊNCIAS	59
	ANEXOS	65

1 INTRODUÇÃO

Esta monografia investiga a trajetória histórica do trabalho doméstico no Brasil, analisando suas continuidades e transformações desde o período escravista até a contemporaneidade. Parte-se da compreensão de que o trabalho doméstico, exercido majoritariamente por mulheres negras, constitui um espaço privilegiado para observar a articulação entre raça, gênero e classe na formação social brasileira. Ao mobilizar fontes históricas, legislação trabalhista, dados socioeconômicos e literatura acadêmica especializada, o presente estudo busca evidenciar como a figura da mucama, forjada no período colonial, se desdobra historicamente na trabalhadora doméstica contemporânea, revelando a permanência de estruturas de subordinação, precarização e exclusão jurídica.

Para que as articulações teóricas propostas alcancem sua total validade analítica, faz-se imperativo delimitar, epistemologicamente, as categorias fundamentais que balizam esta pesquisa. A precisão conceitual apresenta-se como condição indispensável para apreender a densidade histórica e a perenidade dos fenômenos aqui investigados. Sob essa premissa, a arquitetura teórica desta investigação ancora-se, primeiramente, na categoria de pós-abolição. Esta não é tomada como mero recorte cronológico subsequente à extinção jurídica da escravidão em 1888, mas sim como um processo sócio-historicamente inconcluso, caracterizado pela transição para o mercado de trabalho livre destituída de mecanismos de integração socioeconômica e de cidadania efetiva para a população egressa das senzalas.

É no bojo dessa transição deficitária que se consolida o racismo estrutural, categoria que qualifica o racismo não como uma patologia individual ou uma disfunção institucional isolada, mas como um componente basilar que organiza as dimensões política, econômica e jurídica da sociedade, distribuindo sistematicamente privilégios e desvantagens a partir da clivagem racial. Para a operacionalização dessa estrutura, mobilizam-se as categorias de cor/raça, despidas de qualquer viés essencialista ou biológico, e assumidas em sua dupla dimensão: como variáveis sociodemográficas indispensáveis à mensuração das desigualdades e como constructos políticos constitutivos de identidades e subjetividades.

Essas categorias são reiteradas e naturalizadas no tecido social por meio das representações sociais, entendidas enquanto sistemas de significação, estereótipos e

imaginários coletivos que orientam as práticas cotidianas e ratificam as hierarquias vigentes. Por fim, a confluência dessas matrizes de opressão encontra no trabalho doméstico seu locus privilegiado de reprodução. Longe de configurar uma ocupação laboral neutra, o emprego doméstico é analisado como uma instituição socioeconômica profundamente generificada e racializada, que atualiza e reconfigura as permanências coloniais e senhoriais na contemporaneidade.

A partir desse amálgama conceitual, o problema central desta pesquisa pode ser formulado da seguinte maneira: de que modo o trabalho doméstico no Brasil foi historicamente construído como uma ocupação racializada e generificada, e como essa construção se expressa nas políticas públicas, na legislação trabalhista e nas representações sociais ao longo do tempo?

Para responder a essa questão, o objetivo geral do trabalho é analisar o processo histórico de marginalização e posterior reconhecimento jurídico do trabalho doméstico, destacando as permanências do legado escravocrata nas relações de trabalho e na cidadania das trabalhadoras domésticas. Como objetivos específicos, propõe-se: a) compreender o papel das mucamas no período escravista e suas funções sociais e simbólicas; b) analisar o pós-abolição e os mecanismos de exclusão racial e de gênero que mantiveram a população negra em posições subalternizadas; c) examinar a evolução da legislação trabalhista brasileira e sua seletividade em relação às trabalhadoras domésticas; d) discutir os avanços e limites das conquistas jurídicas recentes, especialmente a partir da Constituição de 1988, da Emenda Constitucional nº 72/2013 e da Lei Complementar nº 150/2015; e e) examinar o retrato contemporâneo do trabalho doméstico no Brasil, articulando indicadores socioeconômicos e representações sociais que circulam na mídia e nas redes digitais.

Metodologicamente, trata-se de uma pesquisa qualitativa com abordagem histórico-sociológica, articulando a análise normativa com interpretações críticas sobre raça, gênero e classe. O estudo baseia-se na análise de um conjunto diversificado de fontes: legislação trabalhista (decretos, leis, emendas constitucionais e convenções internacionais), documentos históricos, produção bibliográfica especializada, dados socioeconômicos produzidos por órgãos como PNAD, IBGE, DIEESE e IPEA, e registros digitais extraídos de redes sociais, com destaque para o Instagram como fonte para a história do tempo presente. A leitura das fontes é orientada pela contextualização histórica e pela comparação entre diferentes períodos, buscando identificar permanências, rupturas e reconfigurações. O

enquadramento teórico mobiliza contribuições dos estudos sobre escravidão, pós-abolição e trabalho doméstico (Fernandes, 1987; Schwarcz, 1993; Bortoletti, 2021), bem como reflexões sobre racismo estrutural, branquitude e divisão sexual do trabalho (Bento, 2002; Xavier, 2012; Davis, 2016), visando compreender o trabalho doméstico como um fenômeno que expressa desigualdades profundas e persistentes.

Diante desse panorama conceitual e metodológico, a presente pesquisa encontra-se estruturada em três capítulos que acompanham essa trajetória histórica:

O Primeiro Capítulo examina as raízes históricas do trabalho doméstico, a partir da organização do trabalho das mucamas no período escravista, das transformações formais e informais que se seguiram à abolição e da permanência de formas contemporâneas de exploração, como o trabalho análogo à escravidão.

O Segundo Capítulo analisa a construção da cidadania trabalhista no Brasil a partir da perspectiva das exclusões que a acompanharam, percorrendo a legislação da Primeira República, a consolidação da CLT na Era Vargas e o processo tardio de equiparação de direitos iniciado com a Constituição de 1988 e aprofundado pela Emenda Constitucional nº 72/2013, pela Lei Complementar nº 150/2015 e pela Convenção 189 da OIT.

O Terceiro Capítulo volta-se para o tempo presente, articulando dados socioeconômicos recentes da PNAD, do IBGE e do DIEESE à análise das representações sociais das trabalhadoras domésticas na mídia e nas redes digitais, com atenção especial ao Instagram como fonte para a história do tempo presente.

Ao articular essas perspectivas, o trabalho busca compreender o trabalho doméstico não apenas como uma ocupação, mas como um fenômeno histórico e social que expressa desigualdades profundas e persistentes na sociedade brasileira.

2 CAPÍTULO 1: DO CATIVEIRO AO PÓS-ABOLIÇÃO: RAÍZES HISTÓRICAS DO TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL

Este capítulo examina as origens do trabalho doméstico no Brasil e sua inscrição profunda na estrutura escravista, buscando compreender como a figura da mucama, no período colonial, fundou um conjunto de relações sociais, simbólicas e materiais que se prolongariam muito além da abolição. Parte-se da hipótese de que o trabalho doméstico, tal como se configura até os dias atuais, não pode ser pensado fora de sua matriz escravocrata, marcada pela articulação entre raça, gênero e classe e pela naturalização do serviço doméstico como destino das mulheres negras. A análise percorre três momentos interligados: as funções sociais e simbólicas das mucamas na sociedade colonial; as transformações formais e informais do trabalho doméstico após 1888, quando a liberdade jurídica não se traduziu em cidadania plena; e a permanência de formas contemporâneas de exploração, especialmente o trabalho análogo à escravidão, que revelam a atualidade do legado escravista nas relações domésticas de trabalho.

2.1 HISTÓRIA DO PERÍODO ESCRAVISTA: “MUCAMAS”

A imagem das mucamas sempre ocupou um lugar central no entendimento sobre a economia doméstica no período escravista brasileiro. Ao contrário dos trabalhadores rurais, cuja força de trabalho se voltava diretamente para a produção agrícola, as mucamas trabalhavam nos espaços da casa-grande, realizando atividades ligadas ao cuidado cotidiano da família senhorial e à manutenção da ordem doméstica.

Essas mulheres escravizadas eram colocadas em atividades de serviço pessoal sendo elas: acompanhar as senhoras em passeios, ajudá-las a se vestir, cuidar da higiene das crianças, além dos afazeres ligados ao preparo de alimentos, limpeza e costura. Ao mesmo tempo, havia uma hierarquia interna entre os próprios escravizados domésticos: as mucamas estavam sempre em contato com a família dos senhores da fazenda, e por esse motivo elas ocupavam cargos internos distintos que eram diferentes das que trabalhavam na lavoura, como cozinheiras e arrumadeiras.

Essa posição, no entanto, não significava que elas fossem privilegiadas, mas sim uma forma de constante vigilância e de aproximação com os familiares do senhor

branco, que tinha como consequência marcar suas vidas com abusos físicos e sexuais, trazendo para a vida delas filhos resultantes de violência sexual que seriam utilizados como mão de obra escrava para os senhores da fazenda. Fernanda Buttini (2021) observa que as relações entre mucamas e senhores envolviam afetividades e fidelidades. Por outro lado, como registra Barczak (2021, p. 5), tais relações "eram gestadas num ambiente de abuso, humilhação, violência física e simbólica, característico da própria escravidão como instituição".

Segundo Flávia Bortoletti (2021), em seu estudo sobre a relação entre o trabalho doméstico e escravidão, algumas formas de tratamentos e vestimentas diferenciavam tais mulheres das demais escravizadas: "essas escravas estavam sob a proteção de seus senhores, recebiam um tratamento mais ameno em relação aos escravos da senzala, se vestiam de maneira diferenciada e eram escolhidas por sua aparência". (Bortoletti; Castro; Bugalho, 2021, p. 943).

De um ponto de vista historiográfico, diversos autores apresentam ideias convergentes ao analisar o papel das mucamas na sociedade colonial. Longe de exercerem exclusivamente funções ligadas ao cuidado infantil, as mucamas acumulavam múltiplas tarefas no ambiente doméstico. Como afirma Fernanda Buttini (2021), "a tarefa das amas de leite era amamentar o filho do senhor e cuidar de sua higiene para a preservação da saúde do bebê na primeira infância, por vezes acompanhada de outras atividades em paralelo" (Buttini, 2021, p. 5).

A figura da mucama no período colonial e a da empregada doméstica na contemporaneidade evidenciam a permanência de uma estrutura social misógina, patriarcal e racista. Mulheres negras, muitas vezes com baixo acesso à educação formal e ainda marcadas pelos legados da escravidão, continuam ocupando posições subalternizadas no trabalho doméstico. Assim, a mucama do passado e a trabalhadora doméstica do presente se entrelaçam em um mesmo ciclo histórico-cultural de subordinação. Portanto, a análise das mucamas nos permite compreender não apenas o cotidiano da escravidão doméstica, mas também a dimensão simbólica e política do cativo. Elas foram, ao mesmo tempo, trabalhadoras submetidas a jornadas intensas, corpos controlados e objetos de desejo e violência, cuja imagem permaneceu marcada por representações estereotipadas que ainda ecoam na memória social brasileira.

2.2 PÓS-ABOLIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DESIGUALDADES

A abolição da escravidão em 1888, embora tenha conferido liberdade jurídica, não rompeu com as estruturas de desigualdade racial e social no Brasil. Sem políticas de inclusão ou reparação, a população negra foi marginalizada pelo Estado e pela ideologia do "embranquecimento", que utilizava teorias racistas para justificar a exclusão e fomentar a imigração europeia. Nesse contexto, o trabalho doméstico consolidou-se como uma ocupação racializada e subalterna, mantendo muitos ex-escravizados em condições de dependência econômica e subordinação extrema. Essa herança histórica persiste na contemporaneidade, onde o trabalho doméstico frequentemente se vê envolvido em cenários de precariedade, violência e situações análogas à escravidão. Conclui-se que tais práticas não são incidentes isolados, mas reflexos de um racismo estrutural que naturaliza a exploração de mulheres negras e pobres, evidenciando que, para superar essas violações de direitos humanos, é necessário ir além da legislação trabalhista e confrontar as raízes históricas de desigualdade que ainda moldam as relações sociais no país.

2.3 TRANSFORMAÇÕES FORMAIS E INFORMAIS DO TRABALHO DOMÉSTICO APÓS 1888

A abolição da escravidão em 1888 representou formalmente o fim do regime escravista, mas não significou a superação imediata da desigualdade social e racial que foi alimentada há anos no Brasil. Quando falamos em trabalho doméstico, uma parte da população negra pós-abolição ocupava essa posição, observando uma dinâmica e transformações formais e informais.

Após a abolição da escravidão de 1888 a população negra vivia uma série de dificuldades de acessar a cidadania e garantia de melhores condições de vida. Foram alvos de políticas públicas e legislações que criminalizaram práticas e modos de vida desses negros, eles sofreram diretamente com a ideologia do embranquecimento e se viram com seus direitos básicos negados pelo regime republicano. Mesmo sendo ex-escravizados e tendo sua "liberdade" reconhecida, os direitos trabalhistas eram inexistentes. A mudança de status não se traduziu em condições dignas ou segurança jurídica para esses trabalhadores. Muitas vezes, esses ex-escravos ficavam vinculados aos seus senhores, agora como empregados domésticos recebiam

salários em relações marcadas por subordinação, baixos salários e jornadas extremamente exaustivas (Fernandes, 1987). A formalização do trabalho doméstico aconteceu de forma gradual, mesmo com a formalização da legislação trabalhista no século XX, a categoria permaneceu marginalizada no acesso a direitos básicos.

Sobretudo, as políticas públicas daquele período foram insuficientes para promover a inclusão dessas pessoas ex-escravizadas. Com a ausência de programas de educação que fossem efetivos para realocá-los na sociedade como homens livres, sem moradia e sem emprego, isso só fortaleceu a dependência econômica dos trabalhos domésticos, que continuaram em sua maioria confinados em ocupações subalternas (Schwarcz, 1993). Precarização do trabalho doméstico foi, portanto, uma forma de acomodação social que continuou a excluir e a reproduzir as desigualdades herdadas do período escravista.

2.4 IDEOLOGIA DO BRANQUEAMENTO E MECANISMOS DE EXCLUSÃO

Paralelamente às mudanças no trabalho doméstico, a ideologia do embranquecimento surgia com o objetivo principal de excluir a população negra. Sob essa ideologia, sustentava-se a crença de que, por meio da miscigenação com europeus, a população brasileira gradualmente "se embranqueceria" e que isso representaria progresso e civilização. (Skidmore, 1997).

Nina Rodrigues e outros autores defendiam teorias racistas segundo as quais a população negra era inferior e o branqueamento do país seria necessário para o desenvolvimento. Essa visão científica racializada legitimava a marginalização social e política das populações negras, que eram excluídas dos espaços de poder e de seus direitos básicos (Rodrigues, 1934).

Esses mecanismos de exclusão refletiram-se em políticas públicas discriminatórias, marcando o cotidiano dessas pessoas, pois os empregos formais preferencialmente destinavam-se a pessoas brancas, consolidando o preconceito estruturado. A exclusão racial foi intensificada pelas ações e falas que limitavam o desenvolvimento da população negra, mantendo-os em posições subalternas. Os trabalhos domésticos se tornaram uma ocupação racializada, feita por uma classe e por um mesmo gênero (Freitas, 2010).

No plano simbólico, o pós-abolição também foi marcado pela consolidação da ideologia da branquitude. De acordo com Maria Aparecida Silva Bento, em seu texto

Branqueamento e branquitude no Brasil, o despreparo e a exclusão da população negra na sociedade foram historicamente interpretados como responsabilidade dos próprios negros, uma perspectiva que a autora identifica como o uso do artifício da “culpa da vítima”. Essa forma de interpretação, segundo Bento, revela um despreparo para compreender a complexidade e a profundidade da resistência construída pela população negra ao longo da história.

A exclusão e a marginalização do negro foram interpretadas também como resultado de seu despreparo: "o isolamento econômico, social e cultural do negro com suas indiscutíveis consequências funestas foi um produto natural de sua incapacidade relativa de sentir, pensar e agir socialmente como um homem livre (*idem, ibidem*, p. 95). FURTADO, Odair; CARVALHO, Mônica Gurjão; SANTOS, Winnie Nascimento dos. Quase da família: Perspectivas interseccionais do emprego doméstico. v. 20, p. 15, 2020.

A autora aprofunda essa análise ao afirmar que tal visão constituiu uma estratégia utilizada pela elite após a abolição da escravidão. Essa elite, segundo Bento, lançou mão de mecanismos simbólicos e sociais com o objetivo de promover, ao longo do tempo, o apagamento e a extinção da população negra no imaginário social. Algumas políticas públicas e intelectuais na virada do século XX defendiam explicitamente que o "progresso nacional" viria através de incentivos da imigração europeia e do apagamento da população negra.

2.5 TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO

Ao nos depararmos com relatos de mulheres negras que atuam como empregadas domésticas, é comum observarmos, tanto em noticiários quanto nas redes sociais, denúncias de situações de trabalho análogo à escravidão. A persistência desse tipo de exploração levanta questionamentos importantes: de onde vem esse termo? E qual é o papel da legislação brasileira sobre essas práticas?

Segundo Gama *et al.* (2023, p. 5), “a maioria das pessoas encontradas na situação de escravidão é proveniente do Nordeste e Norte ou imigrante [...] são atraídos com falsas promessas de uma vida melhor e pela busca de melhores oportunidades e empregos.” Ao observar a ideia do trabalho análogo à escravidão, constata-se que não se trata de um evento isolado, mas, na verdade, do resultado de anos de estruturas históricas e sociais que têm raízes profundas, que foram marcadas por situações como desigualdades raciais e de classe.

No Brasil, o trabalho doméstico sempre esteve ligado a uma herança escravocrata. A partir do período colonial, os trabalhos domésticos foram atribuídos exclusivamente às mulheres negras. Em 1888 após a abolição da escravidão muitas dessas mulheres continuaram nesse espaço de trabalho, mas, agora sob uma nova forma de subordinação, precarização e informalidade.

Mesmo com a criação da PEC das Domésticas, em 2013, que garantiu vários direitos trabalhistas, muitas trabalhadoras continuam enfrentando condições de exploração. A informalidade, jornadas exaustivas, remuneração baixa e, em situações extremas, o cárcere e a violência física e psicológica, que revela que o trabalho doméstico ainda está em um campo de violação dos direitos humanos.

O trabalho análogo a escravo é uma realidade no Brasil, configurando crime tipificado no artigo 149 do Código Penal. De acordo com Silva e Costa (2022), essa forma de exploração não se limita a situações como violência física ou privação de liberdade, mas envolve formas mais invisíveis de coerção, incluindo dependência financeira e condições precárias de trabalho. Esse tipo de situação viola a integridade e a dignidade humana e os direitos humanos.

Essa forma de encarar a realidade está clara na literatura, no artigo de Lechinewski (2022), que, ao analisar o romance *Torto Arado*, demonstra como as marcas de um sistema escravista ainda presentes na sociedade atual se refletem prioritariamente nas relações de trabalho com pessoas negras que estão em estado de extrema vulnerabilidade. Lechinewski (2022) afirma que “[...] o trabalho escravo contemporâneo é fomentado por um sistema alimentado pelo racismo e pela desigualdade, que não garante a efetividade do valor social do trabalho como princípio conformador da ordem jurídica”. (Lechinewski, 2022, p. 24-25).

Ao observarmos a realidade, a evidência mostra que o racismo estrutural naturaliza a marginalização de determinados grupos da nossa sociedade, principalmente pessoas negras e pobres. Quando se normaliza essas desigualdades históricas, a nossa sociedade tem contribuído para a continuidade de uma forma degradante do trabalho, dificultando o embate que tenta resolver os problemas.

[...] a exploração do trabalho análogo ao escravo é favorecida por uma sociedade de caráter racista, “marcada econômica, social e, sobretudo, culturalmente pela desigualdade, e tradicionalmente pouco crítica, demonstrando-se vergonhosa a situação de complacência ou inércia ante a escravidão (Schwarz, 2008, p. 118 *apud* Lechinewski, 2022, p. 35).

Entretanto quando falamos em trabalho análogo à escravidão no momento do trabalho doméstico, temos que compreender que essa situação não envolve apenas a falta de assinatura na carteira ou a questão do salário justo. Trata-se de uma estrutura perversa que se conservou ao longo do tempo e que produziu vítimas específicas: Mulheres negras, com baixa condição financeira e vida precária. Diante do exposto, notamos que o trabalho análogo a escravidão é sustentada por uma estrutura desigual e discriminatória que permanece e coloca em vulnerabilidade um determinado grupo. Uma forma de naturalizar essas práticas revela que a sociedade precisa evoluir muito em matéria de direitos humanos, mas também a necessidade de se aprofundar sobre esses debates públicos e políticos sobre as raízes históricas e estruturais dessas formas de exploração.

3 CAPÍTULO 2: DIREITO, ESTADO E EXCLUSÃO: A CIDADANIA TRABALHISTA DAS DOMÉSTICAS NO BRASIL

Este capítulo analisa a construção histórica dos direitos trabalhistas no Brasil a partir de uma perspectiva atenta às exclusões que a acompanharam. A hipótese que orienta o percurso é a de que a cidadania laboral brasileira foi edificada de forma seletiva, deixando sistematicamente de fora categorias marcadas pelas hierarquias de raça e gênero herdadas do período escravocrata — e, de modo especialmente agudo, as trabalhadoras domésticas. Para compreender esse processo, o capítulo percorre três momentos: a legislação da Primeira República (1889-1930), quando o trabalho doméstico sequer foi reconhecido como trabalho; a consolidação da legislação trabalhista na Era Vargas, que instituiu a CLT como marco da cidadania laboral ao mesmo tempo em que excluiu trabalhadoras domésticas e rurais; e, por fim, o período da Nova República, no qual a Constituição de 1988, a Emenda Constitucional nº 72/2013 e a Lei Complementar nº 150/2015 — em diálogo com a Convenção 189 da OIT — inauguraram um processo tardio e ainda incompleto de equiparação de direitos.

3.1 LEGISLAÇÃO DA PRIMEIRA REPÚBLICA (1889–1930)

Na Primeira República, o Brasil estava passando por transformações políticas e econômicas que tiveram uma relevância naquele tempo, com o começo da industrialização e o surgimento de uma classe trabalhadora urbana. Porém, as trabalhadoras domésticas continuaram à margem dessa mudança. As primeiras normas de proteção ao trabalho foram dirigidas a categorias específicas e estratégicas ao desenvolvimento econômico, como ferroviários, portuários e marítimos, deixando de fora as ocupações femininas e informais.

A seletividade na construção da legislação trabalhista brasileira refletia não apenas a estrutura econômica, mas também os valores patriarcais e raciais herdados da escravidão, que historicamente naturalizaram a ideia de que o trabalho doméstico era uma função considerada "natural" das mulheres negras e, portanto, desprovida de prestígio e direitos. Essas visões se materializaram juridicamente quando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), promulgada em 1943, "[...] reforçou a exclusão histórica das trabalhadoras domésticas e o pensamento colonial de submissão, [...]. Essa exclusão institucionalizou um sistema que marginaliza as

mulheres negras e reforça desigualdades de raça e gênero. (Caldas, 2024, p. 06)", institucionalizando um modelo que marginalizou a categoria das empregadas domésticas.

Assim, a desigualdade que vem da precarização dos trabalhos domésticos não é fruto de omissões pontuais, mas de um legado estrutural que mantém as mulheres nesse lugar de subalternidade no contexto contemporâneo.

Uma das leis que foi o marco inicial da Previdência Social no Brasil foi nomeada como Lei Elói Chaves, nela foram instituídas as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPS), que serviam para os empregados das empresas ferroviárias.

Art. 1º Fica creada em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no paiz uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados.

Art. 2º São considerados empregados, para os fins da presente lei, não só os que prestarem os seus serviços mediante ordenado mensal, como os operarios diaristas, de qualquer natureza, que executem serviço de caracter permanente.

Parapho unico. Consideram-se empregados ou operarios permanentes os que tenham mais de seis mezes de serviços continuos em uma mesma empresa. (Brasil, 1923).

Essa norma representou um novo passo para introduzir, pela primeira vez, um princípio que protege o trabalhador, na criação de benefícios previdenciários e reconhecendo qual era o papel do Estado na regulamentação das relações de trabalho.

No entanto, a Lei Elói Chaves era bem limitada em relação ao alcance de pessoas, pois, a lei visava extremamente ao público homens brancos empregados em grandes empresas formais, tirando vários segmentos da população trabalhadora. O trabalho doméstico era um desses, que era realizado pela maioria por mulheres negras que não foi incluído nesta lei por não ser considerada uma atividade de natureza privada e sem nenhuma importância produtiva para o Estado.

Quando ressaltamos o Art. 1º se tem uma clara afirmação "Fica creada em cada uma das empresas de estradas de ferro[...]" (Brasil, 1923), o que revela ser uma visão bem elitista de trabalhador, entendido apenas como parte dos grandes empreendimentos econômicos. Porém, o trabalho doméstico que é ligado ao cuidado e ao espaço doméstico não foi incluído nessa categoria jurídica de "trabalho", colocando em evidência a uma hierarquia de classes, gêneros e raças.

Durante o período da Primeira República, não se teve nada direcionado ao trabalho doméstico. Essa falta de políticas públicas ou leis desvalorizaram os serviços domésticos, colocando-os como tarefa feminina.

As trabalhadoras domésticas, herdeiras diretas da escravidão, mantiveram-se em condição de servidão, sem direitos a remuneração justa, descanso digno, limitação de jornada ou acesso à previdência. Por não existir uma regulamentação, toda a dependência dessa empregada doméstica ficava a cargo do seu empregador, o que configurava um quadro de informalidade estrutural e invisibilidade jurídica.

Com a exclusão do trabalho doméstico na legislação republicana não se deu por esquecimento, mas por projeto. O Estado brasileiro afirmava uma cidadania seletiva, em que apenas o trabalho duro, realizado pelo homem urbano e industrial, foi contemplado com respaldo legal. Prosseguiu sendo uma exclusão dupla: de raça e gênero.

Os relatórios do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC), nos anos 1910 e 1920, tratavam dos empregos urbanos e da regulação de indústrias, mas não mencionavam o trabalho doméstico. As estatísticas oficiais ignoravam as trabalhadoras domésticas, intensificando as condições dessas mulheres negras na condição de não cidadãs no mundo do trabalho.

[...] a visão neoclássica enxerga a informalidade como um ajuste positivo às rigidezes do mercado de trabalho, enquanto a informalidade jurídica a entende como um reflexo negativo das falhas de regulação e da ausência de proteção jurídica adequada. (Aparecida Caldas, 2024, pag.10)

A legislação da Primeira República inaugurou um processo de institucionalização dos direitos trabalhistas no Brasil, mas o fez de modo excludente e seletivo. As trabalhadoras domésticas, a maioria delas, negra e pobre, foi completamente invisibilizada. Essa exclusão moldou a estrutura desigual do direito do trabalho brasileiro, só começaria a ser reconhecida parcialmente essa categoria a partir da década de 1940 e, de modo mais decisivo, após a Constituição de 1988.

3.2 LEIS TRABALHISTAS, ERA VARGAS E OS PROCESSOS HISTÓRICOS DE EXCLUSÃO (COM RAÍZES NO PÓS-ABOLIÇÃO)

A formação da cidadania trabalhista no Brasil é marcada por desigualdades profundas que estruturam e remontam o período pós-abolição. A mudança do trabalho escravo para o trabalho livre não adiantou, como demonstra Ribeiro (2015), a quebra efetiva da lógica de subalternização, mas a reconfiguração das hierarquias raciais e de gênero. Em um outro plano simbólico, a pós-abolição foi transpassada pelo fortalecimento da ideologia da branquitude, cuja função, segundo Maria Aparecida Silva Bento (2002), foi naturalizar os privilégios e justificar a manutenção da população negra em posições sociais inferiores. Esse pensamento, "silencioso, mas estruturante", operou de forma a legitimar a desigualdade racial como um resultado de fatores individuais, e não do projeto histórico de exclusão.

No contexto que se deve compreender a consolidação do trabalho doméstico como destino majoritário das mulheres negras após 1888. Como afirma Giovana Xavier (2012), "[...] o corpo da mulher negra foi visto como um misterioso pedaço de carne a ser dissecado (Page 67)". Essa história reforçou a desvalorização econômica da ocupação e que contribuiu para excluir das políticas de proteção social ao longo do século XX.

Com "a revolução de 1930" e a ascensão de Getúlio Vargas, o Estado brasileiro começou a ter um papel central na mediação das relações de trabalho. Essa movimentação culminou na criação da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), em 1943, foi o marco que institucionalizou a cidadania laboral. A CLT agrupou normas fragmentadas e inaugurou um sistema de proteção que estabelecia jornada máxima, férias, descanso semanal, regulamentação contratual, justiça do trabalho e fiscalização estatal.

De acordo com Delgado (2017) e Cardoso (2019), esse processo se deu a uma construção de um modelo que foi profundamente seletivo, focando nos trabalhadores urbanos, masculinos, assalariados e sindicalizados — o trabalhador idealizado pela modernização industrial. Não se trata apenas de um recorte administrativo, mas de uma decisão política coerente com o projeto desenvolvimentista, que privilegiava a indústria e colocava em segundo plano categorias que não se encaixam nesse modelo.

E dessa forma os trabalhadores rurais e domésticos foram excluídos do núcleo da CLT, revelando como a legislação refletia e reproduzia as desigualdades estruturais da sociedade brasileira.

3.3 A EXCLUSÃO DOS TRABALHADORES RURAIS

A não inclusão dos trabalhadores rurais resultou da influência das oligarquias agrárias, que resistiam a qualquer tipo de regulação e que pudesse limitar o controle sobre a força de trabalho. Nesse sentido, a exclusão dos trabalhadores rurais da legislação social e trabalhista consolidada no século XX não foi um mero atraso administrativo, mas uma escolha política deliberada, sustentada pela lógica de subordinação do campesinato e pela naturalização da exploração do meio rural.

A resistência das oligarquias agrárias à intervenção do Estado contribuiu para perpetuar condições precárias de trabalho e para retardar o reconhecimento desses trabalhadores como sujeitos de direitos, reforçando desigualdades históricas que somente passaram a ser enfrentadas de forma mais consistente a partir da organização dos movimentos sociais do campo e da pressão por reformas estruturais. (Ferreira; Lemos, 2023)

Uma das primeiras tentativas significativas de regulamentar que veio por meio do Estatuto de Trabalhador Rural (Lei nº 4.214/1963), que previa alguns direitos, mas era totalmente diferente dos trabalhadores da área urbana. O reconhecimento pleno só ocorreu com a Constituição Federal de 1988, que unificou os regimes e estabeleceu igualdade formal de direitos.

Art. 2º – Trabalhador rural para os efeitos desta é toda pessoa física que presta serviços a empregador rural, em propriedade rural ou prédio rústico, mediante salário pago em dinheiro ou in natura, ou parte in natura e parte em dinheiro.

Art. 3º – Considera-se empregador rural, para os efeitos desta lei, a pessoa física ou jurídica, proprietário ou não, que explore atividades agrícolas, pastoris ou na indústria rural, em caráter temporário ou permanente, diretamente ou através de prepostos. (Brasil, 1963).

3.4 A EXCLUSÃO HISTÓRICA DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS

Uns dos grupos que mais sofreram com a exclusão foram as trabalhadoras domésticas, categoria majoritariamente composta por mulheres negras. A CLT de

1943 mencionou a ocupação de forma superficial e não permitiu direitos básicos como jornada, adicional noturno, FGTS, proteção quando for despedida sem motivo justo ou estabilidade.

[...] Art. 7º Os preceitos constantes da presente Consolidação salvo quando fôr em cada caso, expressamente determinado em contrário, não se aplicam :
: (Redação dada pelo Decreto-lei nº 8.079, 11.10.1945)

a) aos empregados domésticos, assim considerados, de um modo geral, os que prestam serviços de natureza não-econômica à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas; [...] (Brasil, 1943).

A falta de proteção jurídica se articula pelo imaginário social que coloca o trabalho doméstico como "vocação feminina" ou "extensão das atividades do lar", esvaziando sua dimensão profissional.

De acordo com Ribeiro (2017) as trabalhadoras domésticas evidenciam alguns absurdos: integram o espaço familiar e contribuem diretamente para seu funcionamento, mas historicamente não são tratadas como parte efetiva desse núcleo, nem como trabalhadoras que tem uma condição de igualdade, colocando em evidência heranças do período escravocrata e do racismo estrutural. A estudiosa ainda argumenta que as “mulheres negras ao mesmo tempo em que fazem parte de algumas instituições, não são consideradas como iguais, dando o exemplo das trabalhadoras domésticas que trabalham em casa de família”. (Ribeiro, 2017, p. 27) Em outras palavras, apesar da mudança formal, as estruturas de subalternidade permanecem praticamente intactas.

A inclusão dos direitos das domésticas foi um resultado extremamente lento e fruto de décadas de mobilização sindical, pressão de movimentos e organizações negras, além de ter influências de algumas organizações internacionais como a OIT. A caminhada das leis trabalhistas no Brasil mostra que a cidadania laboral não foi construída como um direito para todos, mas, sim para um grupo de pessoas seletas e de forma gradual. O primeiro ciclo de consolidação na Era Vargas, estruturou um modelo que excluía sistematicamente amplos grupos sociais e sobretudo aqueles mais marcados pela desigualdade racial, de gênero e classe.

As trabalhadoras domésticas foram excluídas da economia, mas, operou de forma profunda e simbólica. A ideologia da branquitude, explica Bento (2002), foi como um dispositivo para manter a inferiorização das mulheres negras e isso justifica sua distinção a atividades de cuidado desvalorizadas. O fato da legislação tardia, portanto,

não apenas no reconhecimento dos direitos, mas também para corrigir uma injustiça histórica de base sociológica, racial e de gênero.

3.5 PERÍODO DA NOVA REPÚBLICA (CONSTITUIÇÃO DE 1988 EM DIANTE)

A promulgação da Constituição Federal de 1988 representou uma reorientação na trajetória dos direitos trabalhistas no Brasil, principalmente no que se diz a ampliação de garantia sociais, ao fortalecimento das estratégias para proteção à maternidade e a consolidação de um Estado social comprometido com os direitos da população. A Carta de 1988, chamada de "Constituição Cidadã", colocou o trabalho como princípio de estrutura da ordem econômica e social, que se reflete na incorporação das cláusulas específicas da proteção à maternidade, à seguridade social e a formalização das relações laborais.

A Constituição abriu caminhos para mudanças de posicionamento que impactariam diretamente na história dessas mulheres marginalizadas, como as empregadas domésticas. A Constituição colocou marcos fundamentais, como a expansão da licença maternidade para 120 dias (art. 7º, XVIII), a proteção contra dispensa arbitrária da gestante (art. 10, II, b do ADCT), a integração das políticas de seguridade social abarcando a saúde, previdência e assistência (arts.194-204) e a instituição do FGTS como regra geral (art. 7º, III). Contudo, apesar de terem tido avanços significativos, persistiram assimetrias importantes.

Entretanto, a Constituição de 1988 reconheceu formalmente os empregados domésticos no art. 7º:

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social. (Brasília, 1988).

Apesar da persistência de uma lógica seletiva que, mesmo sob um regime constitucional democrático, continuava a reproduzir atitudes herdadas do período escravocrata e republicano anterior. De acordo com Pinheiro (2019), o trabalho doméstico permaneceu "[...]um emprego que ocupa mulheres, em sua maioria negras, em espaços domésticos, realizando atividades consideradas "naturalmente" femininas

reúne todos os elementos para ser desvalorizado numa sociedade como a brasileira." (Pinheiro et al., 2013, page. 42), o que evidencia a reprodução de relações sociais evidenciando a divisão sexual do trabalho e a desvalorização das atividades de cuidado e na desvalorização das mulheres negras e de baixa renda.

3.6 A EMENDA CONSTITUCIONAL 72/2013 E SEUS DESDOBRAMENTOS

Um dos momentos mais importantes para a construção histórica foi a Proposta de Emenda Constitucional 66/2012, que resultou na Emenda Constitucional 72/2013, popularmente chamada de "PEC das Domésticas". Essa emenda equiparou formalmente os direitos das trabalhadoras domésticas aos dos demais trabalhadores urbanos e rurais, tendo como objetivo uma jornada máxima de 44 horas semanais, pagamentos de horas extras, adicionais noturnos, FGTS obrigatório, seguro-desemprego, proteção contra despedidas arbitrárias, seguro contra acidentes de trabalho e indenização em caso de demissão sem justa causa.

Em ponto de vista político, a aprovação da PEC representa um momento importante na civilização, simbolizando o reconhecimento tardio de uma categoria invisibilizada desde a abolição. A categoria das domésticas composta majoritariamente por mulheres negras tornou-se objeto de debates públicos intensos, expondo tensões entre direitos trabalhistas, desigualdade estrutural e relações privadas entre empregadores e empregados. Na resistência de alguns setores à aceitação da emenda, muitas vezes em nome de um suposto "aumento de custo" de algumas famílias empregadoras, mostrou que a sociedade brasileira não havia evoluído o suficiente para deixar a herança colonial e escravocrata no passado.

Em plano jurídico, a Emenda 72/2013 demandou uma etapa posterior de regulamentação, culminando na Lei Complementar 150/2015, que definiu parâmetros concretos para a jornada, controle de ponto, pagamentos de horas extras e regras para descanso, FGTS e indenizações. A LC 150 consolidou um arcabouço normativo capaz de operacionalizar a igualdade de direitos.

Laudelina de Campos Melo (1904-1991) foi uma ativista e líder sindical brasileira, ela foi pioneira no cenário das lutas trabalhistas e dos direitos civis no Brasil. Nascida em Poços de Caldas (MG) em 12 de outubro de 1904 e falecida em Campinas (SP) em 12 de maio de 1991, Laudelina se dedicou sua trajetória histórica ao enfrentar as intersecções de opressão de gênero, raça e classe.

Sua principal conquista foi materializada em 1936 com a Fundação da Associação de Mútua dos Oficiais Domésticos em Santos (SP), conhecida com a primeira organização de defesa de trabalhadoras domésticas do país. Sua atuação estendeu à militância no Partido Comunista Brasileiro e na Frente Negra Brasileira, além de ter sido uma articuladora fundamental na fundação do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos de Campinas na década de 1980.

O seu legado reside na politização e na dignificação de uma categoria historicamente marginalizada pelas heranças da estrutura escravocrata. Suas primeiras articulações foram basilares para que o trabalho doméstico fosse progressivamente integrado às garantias legais, culminando em conquistas legislativas de longo prazo, como a PEC das Domésticas em 2013, consolidando seu nome na história como um sinônimo de resistência social e emancipação da população negra e feminina.

Mesmo diante da repressão do Estado Novo, manteve-se sua luta ao longo das décadas, contribuindo para valorizar o trabalho doméstico e para o enfrentamento do racismo estrutural. Sua trajetória foi fundamental para as conquistas legais posteriores das trabalhadoras domésticas, consolidando seu legado como símbolo de resistência, organização coletiva e luta por direitos no Brasil.

3.7 A CONVENÇÃO 189 DA OIT E SUA RECEPÇÃO NO BRASIL

Em um cenário internacional, a aprovação da Convenção 189 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em 2011, teve uma influência direta na agenda nacional. A convenção estabeleceu padrões mínimos de trabalho decente para trabalhadoras domésticas, incluindo jornada razoável, remuneração justa, segurança social, liberdade sindical, direitos previdenciários, condições dignas de moradia (para quem reside no local de trabalho) e mecanismos de proteção contra abusos, violência e discriminação.

A Convenção 189 foi pioneira ao conhecer o trabalho doméstico como trabalho e não uma extensão das obrigações privadas da vida familiar, provocando transformações no modo como os Estados deveriam reger as relações de trabalho no âmbito doméstico. O Brasil votou favoravelmente à convenção de 2011, e seu conteúdo passou a ser usado como parte fundamental para a formação da PEC das Domésticas e posteriormente, da LC 150/2015,

Art. 1º Ao empregado doméstico, assim considerado aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana, aplica-se o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. É vedada a contratação de menor de 18 (dezoito) anos para desempenho de trabalho doméstico, de acordo com a Convenção no 182, de 1999, da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e com o Decreto no 6.481, de 12 de junho de 2008. (Brasília, 2015)

Os debates públicos em torno da Convenção mobilizaram entidades sindicais, movimentos de mulheres negras, organizações de direitos humanos e setores acadêmicos, que apontaram que a ausência de direitos plenos às domésticas representava uma anomalia jurídica e um vestígio do passado escravocrata brasileiro. Ao reforçar padrões internacionais de igualdade e dignidade, a OIT forneceu respaldo político e moral à luta por equiparação.

O Brasil só concluiu a ratificação da Convenção 189 em 2018, tornando-se parte integrante do ordenamento jurídico nacional e assumindo compromissos formais perante a comunidade internacional. Sua recepção consolidou o enquadramento do trabalho doméstico como atividade profissional reconhecida e regulada, garantindo amplitude normativa e reforçando a ideia de que cidadania e direitos fundamentais não podem ser restringidos em razão de um espaço de trabalho.

4 CAPÍTULO 3: TRABALHO DOMÉSTICO NO TEMPO PRESENTE: DADOS, REPRESENTAÇÕES E REDES SOCIAIS

Este capítulo volta-se para a realidade contemporânea do trabalho doméstico no Brasil, buscando articular duas dimensões complementares: a dos indicadores socioeconômicos e a das representações sociais que circulam na mídia e nas redes digitais. A partir dos dados da PNAD¹, do IBGE² e do DIEESE³, traça-se um retrato da categoria hoje – marcada pela feminização, pelo envelhecimento da força de trabalho, pela intensificação da presença de mulheres negras, pelo avanço da informalidade e pela persistência de rendimentos muito inferiores à média feminina. Em seguida, desloca-se a análise para o plano simbólico, examinando como as imagens e estereótipos consolidados desde o período escravocrata reaparecem e se reconfiguram em produções midiáticas contemporâneas, sobretudo nas redes sociais digitais. O Instagram, nesse contexto, é tomado como um espaço privilegiado de produção, circulação e disputa de representações sobre as trabalhadoras domésticas, configurando-se como fonte relevante para a história do tempo presente.

4.1 DADOS CONTEMPORÂNEOS: PNAD, IBGE E INDICADORES SOCIOECONÔMICOS

Este capítulo explora as mudanças estruturais do trabalho doméstico remunerado no Brasil na última década, destacando que, apesar de permanecer uma ocupação central para o emprego feminino, tornou-se ainda mais marcada pela precarização, racialização e envelhecimento da força de trabalho. Entre 2013 e 2024, o setor sofreu uma retração acumulada de cerca de 8% no total de pessoas empregadas, com impacto significativo durante a crise sanitária da Covid-19. Em 2013, o trabalho doméstico somava aproximadamente 6,4 milhões de pessoas, representando 15,9% da população ocupada, um número que permaneceu estável até 2019 (DIEESE, 2018).

No entanto, em 2020, houve uma queda drástica para 4,9 milhões de trabalhadores, refletindo a alta vulnerabilidade dessa ocupação frente a crises

¹ PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios)

² IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

³ DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos)

econômicas e sanitárias. Nos anos seguintes, ocorreu uma recuperação parcial, atingindo 5,8 milhões de ocupados em 2022 e cerca de 5,9 milhões em 2024. Apesar disso, o número permanece abaixo dos níveis anteriores à pandemia, indicando uma recuperação limitada e desigual do setor.

Durante todo o período analisado, o trabalho doméstico manteve-se predominantemente feminino. Em 2013, as mulheres representavam 93,5% dos trabalhadores da categoria, e, embora tenha ocorrido uma ligeira redução, esse índice ainda era elevado em 2024, registrando 91,9%. A Figura 2 corrobora essa realidade ao mostrar a estabilidade quase total da predominância feminina entre 2013/2014 e 2024 (DIEESE, 2013; 2014; 2024). Isso reafirma o caráter historicamente feminizado desse trabalho e a persistente divisão sexual das funções laborais, que associa quase exclusivamente às mulheres as tarefas de cuidado e organização do lar.

Outra característica persistente dessa ocupação é sua forte racialização, um aspecto que se acentuou na última década. Já em 2013, mulheres negras eram a maioria na área, representando 63,9% das trabalhadoras domésticas, proporção que aumentou continuamente até alcançar 69% em 2024. Este processo de intensificação é bem ilustrado pela Figura 2, que evidencia o crescimento da participação de mulheres negras no setor ao longo dos anos. Tal fenômeno revela não apenas a perpetuação das disparidades raciais no mercado de trabalho brasileiro, mas também o aprofundamento da marginalização histórica herdada do período escravocrata e do pós-abolicionismo. Isso reflete a atuação contínua do racismo estrutural nas dinâmicas de emprego no país.

Mudanças significativas também foram observadas no perfil etário e educacional das trabalhadoras domésticas. Enquanto antigamente esse tipo de ocupação era majoritariamente realizado por mulheres jovens em transição para outras atividades profissionais, atualmente é dominado por mulheres em uma faixa etária mais elevada. Desde 2019, a idade média das trabalhadoras gira em torno dos 44 anos, e observa-se um aumento considerável na presença de mulheres acima dos 60 anos. No âmbito educacional, os dados mostram que a categoria ainda sofre com uma exclusão significativa no acesso à educação formal. Segundo a Figura 1, entre 2012 e 2018, a maioria das trabalhadoras domésticas era composta por mulheres negras com baixos níveis educacionais, geralmente abaixo do ensino médio completo. Mesmo com um aumento gradual da proporção que alcança pelo menos o ensino

médio completo nos últimos anos, essas mudanças ainda não foram suficientes para modificar substancialmente o panorama educacional dessa categoria profissional.

As transformações recentes também se refletem nos modos de contratação. Destaca-se aqui o aumento do trabalho como diarista – um fenômeno que tem sido chamado de "diarização". Em 2013, cerca de 62,5% das trabalhadoras atuavam como mensalistas. Até 2024, esse percentual havia caído para 53,3%, com o correspondente aumento na quantidade de diaristas. Esse movimento acompanha o avanço da informalidade no mercado de trabalho, como se observa na Figura 2, que demonstra a queda significativa das trabalhadoras com carteira assinada entre 2013/2014 e 2024. Embora frequentemente vista como uma forma de flexibilização do trabalho, a expansão do regime por diária traz consigo maior instabilidade financeira, restrições ao acesso a direitos trabalhistas e previdenciários, além de intensificar as condições precárias nas relações laborais.

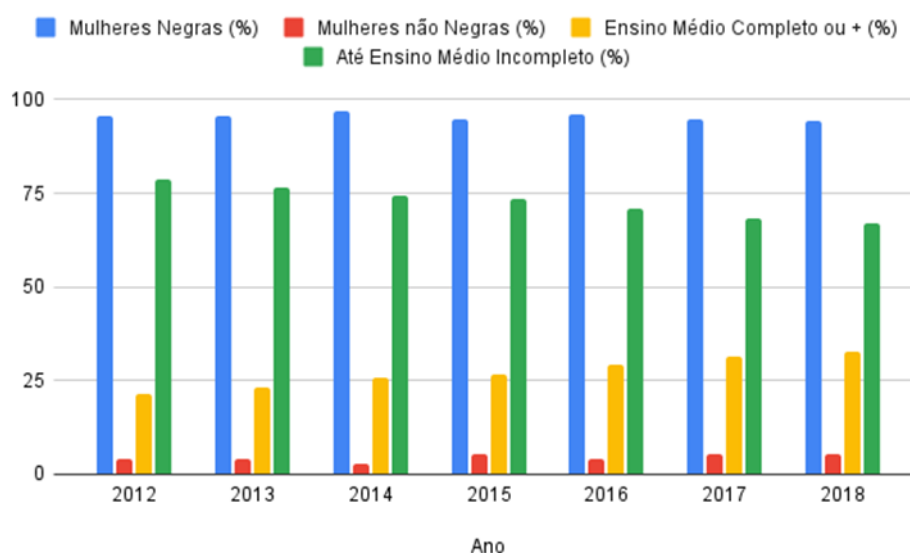
As condições de renda e a vulnerabilidade econômica das trabalhadoras domésticas continuam a refletir um cenário de fragilidade. Entre 2019 e 2020, o rendimento médio caiu de R\$924 para R\$876, destacando os impactos imediatos da pandemia. Já em 2024, o rendimento médio nominal chegou a R\$1.225; contudo, mesmo com esse crescimento, o valor ainda permaneceu cerca de 56% inferior à média do rendimento das mulheres empregadas no Brasil, evidenciando a perpetuação da desvalorização econômica desse setor. A situação se torna ainda mais crítica devido aos altos índices de informalidade e pobreza que afetam desproporcionalmente as mulheres negras. (DIEESE, 2013; 2014; 2024)

A Figura 3 aprofunda a análise interseccional considerando raça, escolaridade e inserção ocupacional, com base nos dados do IPEA para o período de 2021 a 2023. Observa-se que mulheres negras têm maior incidência no grupo sem ensino médio completo e uma representação significativamente mais elevada no trabalho doméstico em comparação às mulheres brancas ou não negras. Além disso, os indicadores de vulnerabilidade laboral, como as taxas de desalento e subocupação, são consistentemente mais altos entre as mulheres negras. Isso demonstra os desafios enfrentados para acessar e se manter em ocupações estáveis e protegidas, o que contribui para sua concentração em atividades historicamente marcadas pela precarização, como o trabalho doméstico.

Portanto, os dados apresentados ao longo deste capítulo e sistematizados nas Figuras 1, 2 e 3 revelam que o trabalho doméstico no Brasil continua

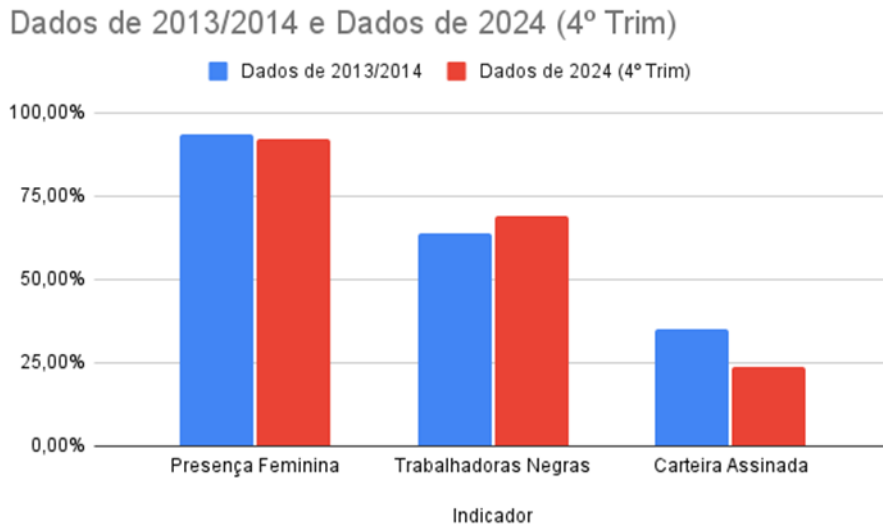
profundamente atravessado por desigualdades de gênero, raça e classe. Embora tenha importância histórica e social significativa, o setor enfrenta uma redução no número de pessoas ocupadas, envelhecimento da força de trabalho, baixos níveis de escolaridade, aumento da informalidade e rendimentos insuficientes para garantir condições de vida adequadas. As mudanças recentes não apenas reforçam a centralidade do trabalho doméstico para as mulheres negras, mas também evidenciam a necessidade urgente de políticas públicas específicas que combatam a precarização, ampliem a formalização e promovam oportunidades educacionais e ocupacionais para esse grupo historicamente marginalizado.

Figura 1 – Distribuição percentual das trabalhadoras domésticas por raça e escolaridade (DIEESE, 2012 – 2018)



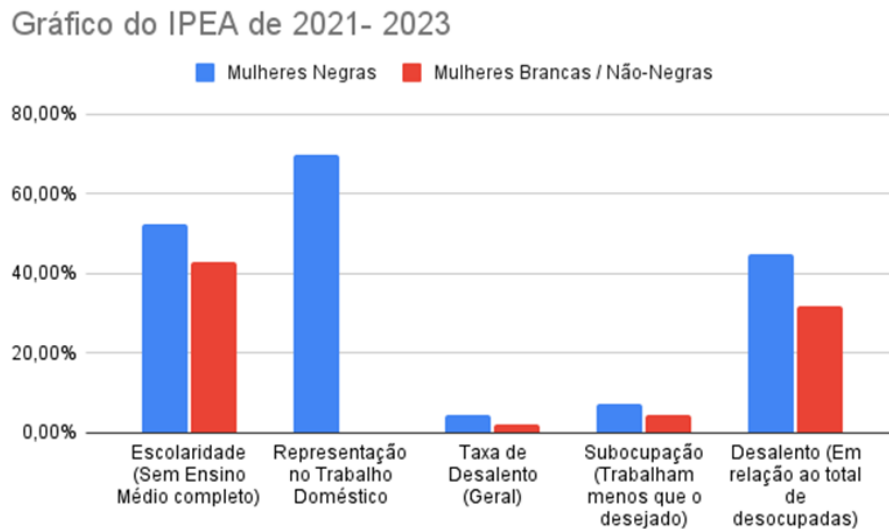
Fonte: Pesquisa de Emprego e Desemprego na Região Metropolitana de Salvador. Elaboração: DIEESE.

Figura 2 – Comparação da presença feminina, participação de trabalhadoras negras e carteira assinada no trabalho doméstico (DIEESE, 2013/2014 e 2024 – 4º trimestre)



Fonte: Pnad Contínua Elaboração: DIEESE

Figura 3 – Indicadores de escolaridade, representação no trabalho doméstico e vulnerabilidade no mercado de trabalho por raça e gênero (IPEA, 2021 – 2023)



Fonte: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada Elaboração: IPEA

4.2 CONTINUIDADE HISTÓRICA E CONSTRUÇÃO DE ESTEREÓTIPOS NA MÍDIA

As desigualdades estruturais herdadas do período pós-abolição e a ideologia do branqueamento não estão restritas ao passado; suas marcas permanecem visíveis na atualidade, especialmente na construção de estereótipos perpetuados pela mídia.

A população negra é frequentemente representada em papéis limitados, como empregadas domésticas, criminosos ou indivíduos em situação de extrema pobreza. Tais imagens reforçam uma visão de inferioridade e subalternidade com raízes profundas na sociedade. Muniz Sodré (2001) aponta que a mídia atua na reprodução de narrativas que consolidam estereótipos raciais, moldando o pensamento coletivo e limitando as possibilidades de inclusão e valorização dessa população.

Essas representações geram consequências reais, afetando a autoestima e dificultando o acesso a oportunidades, além de perpetuarem o preconceito contra grupos marginalizados. Ao serem expostos a esses arquétipos, os jovens internalizam a ideia de que seu papel social é restrito, o que reforça barreiras à mobilidade social (Almeida, 2015). Diante disso, é fundamental reconhecer que a desigualdade é uma cicatriz persistente na sociedade brasileira e que se torna urgente a implementação de políticas públicas e práticas voltadas à desconstrução desses estereótipos, visando a uma efetiva inclusão racial e social.

A teledramaturgia brasileira é um espelho dessa realidade. Em *Laços de Família* (2000), a personagem Zilda (Thalma de Freitas) é apresentada como um pilar fundamental na casa de Helena. Ela ocupa o papel da trabalhadora devota que, embora essencial para a manutenção da rotina e suporte aos dramas da protagonista branca, tem sua própria individualidade subordinada aos interesses alheios. Essa escolha narrativa reforça estereótipos que persistem há décadas, mantendo sua influência na mídia mesmo após 26 anos da estreia da obra.

Em contrapartida, a novela *Cheias de Charme* (2012) propôs uma mudança ao colocar três empregadas domésticas como protagonistas: Maria da Penha (Taís Araújo), Cida (Isabelle Drummond) e Rosário (Leandra Leal). Embora a obra apresente uma ascensão social das personagens, nota-se uma distinção importante nos perfis. Maria da Penha é retratada como a mulher negra, "batalhadora" e "mãezona", sobrecarregada pelo sustento da família e por um marido negligente. Mesmo alcançando o sucesso como cantora, sua trajetória permanece atrelada ao estigma do sofrimento e do sacrifício doméstico.

Por outro lado, as personagens Cida e Rosário – mulheres brancas – são caracterizadas como sonhadoras e ingênuas, com tramas focadas em romances e na idealização do sucesso. O contraste entre esses dois universos evidencia que, mesmo quando a teledramaturgia brasileira propõe a ascensão de personagens marginalizadas, a construção de suas narrativas ainda é atravessada por vieses

raciais: enquanto a mulher negra assume o papel de responsável e cuidadora do grupo, a mulher branca mantém o protagonismo romântico e a leveza da juventude.

4.3 HISTÓRIA DO INSTAGRAM E SEU USO COMO FONTE HISTÓRICA

O avanço das tecnologias digitais tem provocado mudanças significativas na forma como a pesquisa histórica é realizada, ampliando o conceito tradicional de fontes históricas. Com a consolidação da internet e das plataformas digitais, o historiador passou a lidar com novos tipos de registros produzidos e difundidos em ambientes virtuais, conhecidos como fontes digitais. Essas fontes incluem sites, bancos de dados, blogs, vídeos, imagens digitais e redes sociais, que refletem práticas sociais, culturais e políticas do tempo presente. Nesse sentido, as fontes digitais tornaram-se fundamentais para a compreensão da sociedade contemporânea, pois registram acontecimentos em tempo real e revelam diferentes formas de construção da memória coletiva.

Nas palavras de Ian Marino, “o caráter informal dos arquivos no Instagram inspira a refletir se a sua informalidade pode eventualmente transbordar para os métodos historiográficos.” (Marino, 2025, p. 17) Essa provocação de Marino convida o historiador a pensar sobre como as lógicas de funcionamento das redes sociais reconfiguram o próprio fazer historiográfico. Conforme o autor destaca, ao investigar o ambiente do Instagram, o pesquisador se depara com caminhos de investigação que se mostram “muito mais fluidos, erráticos e permeáveis – mas não por isso menos eficientes” (Marino, 2025, p. 2).

Diferente dos acervos institucionais clássicos, nos quais os documentos passam por processos controlados de arquivamento, as chamadas “plataformas vernaculares” operam sob lógicas específicas e comerciais que afetam diretamente a preservação e a leitura do passado. A efemeridade inerente a esse ecossistema gera um ambiente documental instável; afinal, “a velocidade que tanto propicia a difusão de postagens em escala global [...] é irmã da efemeridade que faz com que essa massa documental se perca” (Marino, 2025, p. 8). Formatos como os stories que desaparecem após 24 horas e publicações que são constantemente apagadas ou editadas geram um cenário crítico em que dados estatísticos apontam que “cerca de 10% dos conteúdos compartilhados em redes sociais perdem-se após um ano” (Marino, 2025, p. 9).

Além disso, a lógica algorítmica e a opacidade das plataformas dão contornos complexos à visibilidade, reorganizando a circulação de discursos à revelia dos critérios acadêmicos tradicionais. Essa dinâmica tenciona profundamente os parâmetros consolidados de estabilidade metodológica, pois as funcionalidades das empresas de tecnologia muitas vezes “dissipam grande parte dessa documentação em um universo de postagens cuja identificação e acesso tornam-se virtualmente inviáveis” (Marino, 2025, p. 9).

Diante de uma estrutura técnica que impõe, simultaneamente, o paradoxo da abundância informativa e da escassez por perdas rápidas de dados (Rosenzweig, 2003), o historiador necessita de uma postura de investigação maleável. Para investigar e escrutinar de forma científica esses objetos, faz-se imperativo adotar o que o referencial teórico conceitua como uma “hermenêutica da prática” (Lucchesi, 2020). Essa abordagem consiste em realizar constantes movimentos de aproximação (zoom in) e afastamento (zoom out) tanto das fontes e ferramentas quanto do exercício empírico em si. Portanto, a informalidade mencionada por Marino não indica uma ausência de rigor acadêmico, mas sim o reconhecimento de que, para mapear os traços históricos desse universo turbulento, o pesquisador precisa compreender as especificidades técnicas dessas mídias e desenvolver competências metodológicas capazes de lidar criticamente com a volatilidade dos arquivos digitais contemporâneos (Brasil, 2022; Gil, 2024).

As redes sociais digitais ocupam um lugar de destaque nesse novo cenário, uma vez que funcionam como espaços de interação, expressão e produção de narrativas sobre o cotidiano e sobre eventos históricos (Nascimento *et al.*, 2022). Para a pesquisa histórica, essas plataformas podem ser compreendidas como fontes do tempo presente, pois concentram discursos, imagens e opiniões que expressam visões individuais e coletivas acerca de determinados acontecimentos. No entanto, o uso das redes sociais como fontes históricas exige uma postura crítica, considerando aspectos como a subjetividade dos conteúdos, a intencionalidade dos autores e a influência dos algoritmos na circulação das informações.

Nesse contexto, o Instagram destaca-se como uma importante fonte digital para a pesquisa histórica contemporânea. Criado em 2010, o Instagram é uma rede social baseada principalmente no compartilhamento de imagens e vídeos, acompanhados de legendas, hashtags e interações entre os usuários. A centralidade da imagem torna essa plataforma especialmente relevante para estudos voltados à

cultura visual, à memória social e à construção de identidades. Por meio das postagens, os usuários selecionam e divulgam fragmentos de suas experiências, produzindo narrativas visuais que contribuem para a formação de registros sobre o tempo presente (Omena, 2020).

O Instagram também tem sido amplamente utilizado para a divulgação de acontecimentos históricos recentes, manifestações políticas, movimentos sociais e debates públicos. Dessa forma, a plataforma funciona como um espaço de produção e disputa de memórias, no qual diferentes interpretações sobre os fatos são construídas e compartilhadas (Grimaldi *et al.*, 2019). Para o historiador, essas postagens possibilitam o acesso a registros que dificilmente estariam presentes em arquivos tradicionais, ampliando o campo de investigação e permitindo novas abordagens sobre a realidade social contemporânea.

Apesar de suas potencialidades, o uso do Instagram como fonte histórica apresenta desafios metodológicos e éticos. Um dos principais desafios é a efemeridade dos conteúdos digitais, já que postagens podem ser apagadas, editadas ou tornar-se inacessíveis ao longo do tempo. Além disso, a lógica algorítmica da plataforma interfere na visibilidade das publicações, influenciando quais conteúdos ganham maior destaque (Grimaldi *et al.*, 2019). No campo ético, é fundamental que o pesquisador reflita sobre o uso de imagens e informações pessoais, mesmo quando estas estão disponíveis publicamente, respeitando os princípios da pesquisa acadêmica.

Diante desse cenário, torna-se indispensável aplicar a crítica das fontes também às fontes digitais, analisando o contexto de produção, a autoria, a intencionalidade e a circulação dos conteúdos presentes no Instagram. Assim como ocorre com documentos escritos ou iconográficos tradicionais, as fontes digitais não são neutras e devem ser problematizadas. Portanto, o Instagram e outras fontes digitais não substituem as fontes históricas clássicas, mas complementam o trabalho do historiador, contribuindo para a compreensão da História do tempo presente e das transformações sociais em curso.

A importância do Instagram para as empregadas domésticas: visibilidade, organização coletiva e circulação de narrativas digitais

A expansão das plataformas digitais transformou significativamente as formas de comunicação, sociabilidade e organização do trabalho no século XXI. Entre essas plataformas, o Instagram consolidou-se como um espaço estratégico para a

construção de identidades profissionais, compartilhamento de experiências e mobilização política. No caso das trabalhadoras domésticas, historicamente marcadas pela invisibilidade social, racialização do trabalho e precarização das relações laborais, o Instagram tem se constituído como uma importante ferramenta de visibilidade, formação política e fortalecimento coletivo.

A presença de perfis como @Fenatrad (Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas) e @euempregadadomestica demonstra como a plataforma ultrapassa sua função inicial de entretenimento para se tornar um espaço de disputa simbólica e política. Nesses ambientes digitais circulam informações sobre direitos trabalhistas, campanhas de conscientização, denúncias de violações de direitos, conteúdos educativos, relatos de experiências profissionais e manifestações culturais produzidas pelas próprias trabalhadoras. Nesse contexto, o Instagram possibilita que empregadas domésticas deixem de ocupar apenas o lugar de objeto de representação social para assumirem a condição de produtoras de conteúdo, narradoras de suas próprias trajetórias e agentes de transformação social.

Para além de suas características técnicas enquanto plataforma digital, o Instagram constitui uma fonte relevante para a compreensão das representações contemporâneas das trabalhadoras domésticas no Brasil. A crescente presença de perfis administrados por trabalhadoras da categoria, organizações sindicais, coletivos feministas e movimentos de mulheres negras transformou a rede social em um espaço privilegiado para a circulação de discursos, memórias, reivindicações e experiências relacionadas ao trabalho doméstico remunerado.

A escolha dessa plataforma justifica-se, portanto, não apenas por sua popularidade, mas por sua capacidade de reunir múltiplos atores sociais em torno de debates sobre o trabalho doméstico, constituindo-se como um ambiente propício para a observação das disputas de sentidos, das formas de autorrepresentação das trabalhadoras e dos processos contemporâneos de construção de memória, identidade e mobilização política da categoria.

Historicamente, o trabalho doméstico foi associado ao espaço privado, sendo frequentemente invisibilizado tanto econômica quanto socialmente. Conforme destacam Borges e Elias (2023), as plataformas digitais possibilitam que atividades tradicionalmente relegadas ao ambiente doméstico passem a ocupar espaços públicos de visibilidade e reconhecimento. Segundo os autores: “as plataformas digitais permitem dar voz a essas mulheres donas de casa, rompendo com a

separação entre as esferas, pública e privada, na medida em que visibiliza o espaço doméstico (Borges; Elias, 2023, p. 2-3).

Embora a análise original dos autores esteja voltada para a comunidade online de donas de casa, suas conclusões ajudam a compreender um fenômeno semelhante entre as trabalhadoras domésticas remuneradas. O Instagram permite que atividades de limpeza, organização doméstica, cuidados e gestão da casa sejam apresentadas como competências profissionais, contribuindo para a valorização social da categoria.

Dessa forma, o Instagram apresenta-se como um espaço de disputa simbólica em torno dos significados do trabalho doméstico no Brasil contemporâneo. Ao reunir conteúdos produzidos por trabalhadoras, sindicatos, ativistas e usuários em geral, a plataforma permite observar tanto a permanência de representações tradicionais – como a ideia da trabalhadora doméstica como “quase da família” – quanto a emergência de discursos críticos voltados à valorização profissional, ao combate à precarização do trabalho e ao enfrentamento das desigualdades raciais e de gênero que historicamente marcam a categoria. A circulação de conteúdos produzidos pelas próprias trabalhadoras rompe com representações construídas por empregadores, meios de comunicação e instituições, favorecendo a construção de narrativas próprias sobre a profissão, seus desafios e sua relevância social.

O Instagram também se tornou um importante espaço de aprendizado e qualificação informal. Pesquisa realizada por Marins (2024) demonstra que as plataformas digitais têm produzido mudanças significativas no trabalho doméstico remunerado, influenciando a inserção profissional, a construção de reputação e a formação de redes de relacionamento entre trabalhadoras. Conforme observa a autora, as redes sociais passaram a desempenhar um papel significativo na reorganização das práticas profissionais das trabalhadoras domésticas, de modo que “também as redes sociais produzem efeitos consideráveis no trabalho doméstico brasileiro” (Marins, 2024, p. 3).

A investigação identificou que as trabalhadoras utilizam o Instagram para aprender técnicas de limpeza, trocar experiências profissionais, divulgar serviços e estabelecer contatos com potenciais clientes. Nesse sentido, a plataforma funciona simultaneamente como espaço de socialização, capacitação e promoção profissional. Ao atentar para o conteúdo produzido pelas trabalhadoras e, em especial, para as seções de comentários, Marins (2024) observa que o Instagram operava como um

“espaço de socialização profissional [...], de aprendizado de técnicas de limpeza e de conexão com uma clientela regular, eventual ou potencial” (Marins, 2024, p. 7).

Essas dinâmicas podem ser observadas em diversos perfis de trabalhadoras domésticas, que compartilham rotinas de trabalho, dicas de organização, demonstrações de produtos e orientações para outras profissionais. Ao mesmo tempo, tais práticas contribuem para fortalecer redes de solidariedade e apoio profissional entre mulheres que frequentemente enfrentam situações semelhantes de discriminação, informalidade e vulnerabilidade econômica.

A relevância do Instagram para a categoria torna-se ainda mais evidente na atuação de perfis institucionais e militantes. No que se refere ao recorte empírico desta pesquisa, a investigação concentra-se na observação de conteúdos publicados no Instagram relacionados ao trabalho doméstico remunerado, com especial atenção aos perfis @Fenatrad e @euempregadadomestica. A escolha desses perfis decorre de sua centralidade na produção e circulação de informações sobre direitos trabalhistas, valorização profissional e mobilização política da categoria.

4.4 PROCEDIMENTOS DE COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS

A coleta de dados foi realizada em junho de 2026. Os scripts de coleta e a descrição inicial dos dados foram desenvolvidos por Eric Brasil Nepomuceno, orientador desta pesquisa. A coleta utilizou a biblioteca *Instaloader*, Python versão 4.15.1, com sessão autenticada para contornar os limites de requisição impostos pela plataforma. Os metadados completos dos perfis @euempregadadomestica e @fenatrad.br foram coletados, incluindo número de seguidores, perfis seguidos, biografia, total de publicações e data da primeira publicação. Também foram coletados os dados de todas as publicações disponíveis nos dois perfis: legendas, hashtags, menções, curtidas, visualizações, tipo de conteúdo, data, localização e comentários — estes últimos quando disponíveis pela API. Dez publicações foram selecionadas para análise qualitativa. Desse subconjunto, a mídia (imagens e vídeos) foi baixada de forma seletiva. Os quatro vídeos foram transcritos com o OpenAI Whisper, modelo base, configurado para a língua portuguesa.

O tratamento dos dados ocorreu em duas etapas. O script `consolidar_metadata.py` reuniu os dados coletados em arquivos JSON. O script `analisar_posts_v3.py` produziu a análise descritiva geral dos perfis e das publicações.

A pesquisa apresenta limitações inerentes à forma de acesso aos dados do Instagram. Os números de curtidas e visualizações correspondem ao instante da coleta e podem variar posteriormente. Os comentários dependem da disponibilidade oferecida pela API. As transcrições automáticas podem conter erros de reconhecimento de fala. Esses limites foram considerados na leitura dos dados e na interpretação das publicações.

4.5 CARACTERIZAÇÃO DOS PERFIS E DOS POSTS SELECIONADOS

O perfil @euempregadadomestica, criado por @pretararaoficial, registrava 28.884 seguidores, 159 perfis seguidos e 333 publicações no momento da coleta. Trata-se de uma conta comercial ativa de agosto de 2016 a maio de 2026 – cerca de dez anos de atividade. O acervo reúne 212 imagens, 59 carrosséis e 62 vídeos. As legendas apresentam média de 623 caracteres. O perfil acumulava 360.673 curtidas, com média de 1.083 por publicação – o pico atingiu 23.189 curtidas e o mínimo registrou 19. Os vídeos somavam 654.690 visualizações.

As hashtags mais frequentes foram #pretarara (165 ocorrências), #euempregadadoméstica (113), #pesadona (49) e #beembonita (48). As menções mais recorrentes foram @pretararaoficial (32 ocorrências), o próprio perfil (24) e @fenatrad.br (9). A distribuição semanal das publicações mostra pico às quartas-feiras (77 postagens), seguido por quintas (52) e segundas (45). Finais de semana registram frequência menor: 40 postagens aos sábados e domingos, e 35 às sextas.

Foram selecionadas seis publicações desse perfil para análise aprofundada – dois vídeos, três imagens e um carrossel.

O perfil @fenatrad.br, da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, registrava 4.282 seguidores, 228 perfis seguidos e 1.149 publicações. Conta comercial ativa de abril de 2019 a junho de 2026 – cerca de sete anos. O acervo reúne 434 imagens, 478 carrosséis e 237 vídeos. As legendas apresentam média de 668 caracteres. O perfil acumulava 69.950 curtidas, com média de 60,9 por publicação – o pico atingiu 5.140 curtidas e houve publicações sem curtidas registradas. Os vídeos somavam 94.973 visualizações.

As hashtags mais frequentes foram #fenatrad (479 ocorrências), #trabalhadorasdomésticas (158), #trabalhodigno (58) e #trabalhodoméstico (56). As menções mais recorrentes foram o próprio perfil (53 ocorrências), @themis.org.br (35)

e @torocriatividade (15). A distribuição semanal concentra-se em dias úteis: segundas (241 postagens), quintas (212), terças (204) e sextas (200). Finais de semana são menos expressivos: 61 postagens aos sábados e 32 aos domingos.

Foram selecionadas quatro publicações desse perfil – dois vídeos, uma imagem e um carrossel.

A comparação entre os perfis revela diferenças de alcance, frequência e linguagem. O perfil @euempregadadomestica tem cerca de sete vezes mais seguidores e engajamento médio dezoito vezes maior que @fenatrad.br, embora publique 3,5 vezes menos. @fenatrad.br apresenta comunicação institucional – informação jurídica, mobilização política, campanhas públicas e organização sindical – e concentra publicações em dias úteis. @euempregadadomestica apresenta voz pessoal e autoral – denúncia, experiência vivida, memória do trabalho doméstico e crítica social – com distribuição semanal mais uniforme. O conjunto de dez publicações selecionadas reúne quatro imagens, dois carrosséis e quatro vídeos. No momento da coleta, essas publicações somavam 18.341 curtidas, com média de 1.834 por publicação. Quatro publicações apresentam conteúdo sensível, tratando de violência, assédio e trabalho análogo à escravidão. Os quatro vídeos foram transcritos com o Whisper. Os temas centrais do corpus selecionado são trabalho doméstico, direitos, racismo, violência, legislação, organização sindical e precarização.

A Fenatrad utiliza o Instagram para divulgar campanhas de conscientização sobre direitos trabalhistas, informações sobre legislação, ações sindicais, mobilizações nacionais e debates sobre racismo, gênero e trabalho doméstico. Trata-se de uma estratégia de comunicação fundamental para ampliar o alcance das pautas da categoria e aproximar sindicatos de trabalhadoras que, muitas vezes, encontram dificuldades para participar presencialmente de atividades organizativas. Já o perfil @euempregadadomestica se destaca pela valorização das experiências cotidianas das trabalhadoras, promovendo reflexões sobre dignidade profissional, reconhecimento social e combate às diversas formas de exploração presentes nas relações de trabalho doméstico.

Além dos perfis institucionais, observa-se a presença de hashtags utilizadas para agregar conteúdos relacionados à profissão e às condições de trabalho, permitindo a formação de comunidades digitais em torno de experiências compartilhadas. Serão consideradas no escopo empírico as publicações associadas a marcadores como #empregadadomestica, #trabalhodomestico,

#direitosdasdomesticas, #domesticascomdireitos, #PECdasDomésticas e #trabalhadorasdomesticas, que funcionam como mecanismos de indexação de conteúdos e permitem identificar debates recorrentes sobre a profissão.

Essas dinâmicas aproximam-se do que Borges e Elias (2023) identificam como processos de construção de reconhecimento e pertencimento em comunidades online, nas quais sujeitos historicamente invisibilizados passam a produzir suas próprias narrativas e formas de representação. Por meio de postagens, vídeos, *reels* e transmissões ao vivo, temas historicamente silenciados ganham debate público, transformando a plataforma em uma ferramenta de educação política capaz de fazer circular informações jurídicas e sociais que muitas vezes não chegam às trabalhadoras pelos meios tradicionais.

4.5.1 Análise das publicações do perfil @euempregadadomestica

Esse perfil apresenta uma voz pessoal e autoral marcada pela denúncia, pelo relato de experiências vividas e pela crítica social. Das seis publicações selecionadas para análise, três são imagens, duas são vídeos/*reels* e uma é um carrossel. Os temas centrais articulam-se em torno da continuidade de práticas exploratórias no trabalho doméstico, da persistência de representações herdeiras do período escravocrata e da luta por reconhecimento profissional.

Post 1 — "Esse apoiador da ditadura faleceu esse ano!" (C-smDZ3PnPG, 15/08/2024, imagem)

Esta publicação consiste em uma imagem que reproduz uma citação de Delfim Netto, economista e ex-ministro da Fazenda durante a ditadura militar, extraída de entrevista ao programa Canal Livre, da TV Bandeirantes, em 4 de abril de 2011. Na citação, Delfim Netto afirma: "A empregada doméstica, infelizmente, não existe mais. Quem teve este animal, teve. Quem não teve, nunca mais vai ter". A imagem, composta por um retrato do economista ao lado do texto em destaque, foi publicada em agosto de 2024, meses após sua morte, com a legenda criticando políticos que se dizem aliados da luta das trabalhadoras domésticas e que, no entanto, lamentaram o falecimento "desse ditador".

A análise da imagem revela uma composição visual clássica de "card de citação": o retrato de Delfim Netto, com seus óculos de armação âmbar e terno escuro, ocupa o lado direito, conferindo autenticidade e peso institucional à fala. O texto, em fonte serifada branca sobre fundo escuro, ocupa o lado esquerdo. A escolha tipográfica transmite seriedade jornalística, mas o conteúdo é profundamente ofensivo: o uso do termo "animal" para se referir a uma trabalhadora doméstica constitui uma desumanização explícita que remete diretamente à lógica escravocrata. O verbo "ter" — "quem teve este animal" — emprega o registro da posse, não do contrato, evocando a mentalidade da casa-grande.

A publicação é significativa para a pesquisa por revelar que o discurso elitista e desumanizador sobre as trabalhadoras domésticas não é uma aberração isolada, mas uma posição assumida publicamente por uma figura de autoridade econômica do país. O "infelizmente" que abre a frase expressa nostalgia pela exploração irrestrita — lamenta-se o fim de um período em que era possível "ter" uma trabalhadora doméstica como se "ter" um animal de estimação. Ao repostar essa citação, o perfil @euempregadadomestica inverte a lógica: transforma a fala de uma autoridade em evidência do preconceito estrutural, usando-a como instrumento de denúncia e conscientização. A publicação, com 1.061 curtidas, demonstra que a exposição de discursos discriminatórios produz engajamento significativo e contribui para a formação de uma consciência coletiva sobre o lugar simbólico da trabalhadora doméstica no imaginário brasileiro.

Post 2 — "A obrigação dela não é cozinhar" (Cgu1LrWLI87, 01/08/2022, vídeo/reel)

Este reel reproduz um vídeo de uma blogueira que relata, em tom naturalizado, os afazeres da trabalhadora doméstica que emprega — identificada como "Mara". A blogueira explica que Mara foi contratada para limpar a casa, mas também cozinha quase todos os dias e, ao chegar, a primeira tarefa que realiza é recolher as fezes dos cinco cachorros da residência. A transcrição do vídeo revela um tom de normalidade em torno de práticas que extrapolam significativamente o contrato de trabalho: "a obrigação dela não é cozinhar, apesar dela fazer almoço os dias, não é a primeira obrigação dela. Esse é o ofício da Mara, ela cuida da minha casa, ela limpa a minha casa. E quando tem xixi, cocô, ela também limpa. E ela entrou dentro da nossa casa, sabendo disso."

A legenda do post, redigida pelo perfil @euempregadadomestica, expõe a contradição: "A obrigação dela não é cozinhar, apesar dela fazer o almoço quase todos os dias". O relato da blogueira foi motivado por perguntas de seguidores sobre quem limpava as fezes dos cachorros – indicando que houve reação do público à naturalização de práticas abusivas. A postagem acumulou 1.140 curtidas e 16.921 visualizações, demonstrando que a denúncia de situações cotidianas de exploração tem alto potencial de viralização.

Para a análise, este post é particularmente relevante por revelar a zona cinzenta entre o contratado e o imposto: a blogueira admite que Mara foi contratada para limpeza, mas atribui a ela, sem reconhecer como abuso, funções de cozinha e limpeza de dejetos animais. A frase "ela entrou dentro da nossa casa, sabendo disso" revela a lógica patronal de naturalização da subordinação: a trabalhadora, ao aceitar o emprego, supostamente aceitaria qualquer demanda adicional, por mais degradante que fosse. O vídeo, ao ser repostado com teor crítico pelo perfil, transforma a fala da empregadora em documento de autoincriminação – é a própria voz da exploração que se expõe, sem que a falante perceba a gravidade do que relata.

Post 3 — "O ano é 2022 e a pessoa não tem nenhum pudor em procurar uma ama de leite" (Cf74KMeNa_7, 13/07/2022, imagem)

Esta publicação reproduz um screenshot de um anúncio *postado* no Facebook, no grupo "Diaristas, Faxineiras, empregadas domesticas, babás", por uma usuária identificada como "Clarice Sales". O anúncio procura uma babá que tenha sido mãe recentemente, com jornada de segunda a sexta (8h às 17h ou 9h às 18h), para cuidar de um recém-nascido e, adicionalmente, "não se incomodar em amamentá-lo também (com seu próprio leite)". A remuneração oferecida é de R\$1.200. Trechos do anúncio — a exigência de ser mãe recente e a exigência de amamentar — estão sublinhados em vermelho, marca editorial adicionada pelo perfil @euempregadadomestica para destacar os pontos mais aberrantes.

A legenda do post é lapidar: "O ano é 2022 e a pessoa não tem nenhum pudor em procurar uma ama de leite. O Brasil colônia insiste e persiste." Com 4.820 curtidas, esta é a publicação com maior engajamento entre as seis selecionadas do perfil.

A análise visual da imagem revela uma composição que opera por contraste: a interface limpa e cotidiana do Facebook – anúncio de emprego comum em grupo de

diaristas – contrasta com o conteúdo profundamente perturbador do texto. O sublinhado vermelho, recurso visual mínimo mas eficaz, atua como intervenção crítica: transforma a captura de tela passiva em denúncia ativa.

O post articula o eixo central desta pesquisa: a continuidade entre o período escravocrata e a contemporaneidade. A figura da ama de leite – mulher negra escravizada obrigada a amamentar os filhos dos senhores – é atualizada em 2022 sob a forma de um anúncio público de emprego. O corpo da trabalhadora é tratado como recurso biológico disponível, exatamente como no período colonial. A remuneração de R\$1.200 por uma jornada de 40 a 45 horas semanais — valor abaixo ou próximo do salário mínimo da época — revela que a exploração não se dá apenas no plano simbólico, mas no material: paga-se pouco por um trabalho que inclui a entrega do próprio leite materno. A expressão "Brasil colônia insiste e persiste", escrita por @euempregadadomestica, sintetiza a tese da permanência: não se trata de analogia, mas de continuidade real de estruturas de exploração.

Post 4 — "Essa gente fede, em pleno 2021 permanece enraizada na Casa Grande" (CQgO4mRneko, 24/06/2021, vídeo/reel)

Este reel reproduz o vídeo de uma mulher, residente nos Estados Unidos, que registra um desabafo indignado por não conseguir encontrar uma trabalhadora doméstica que aceite viver em sua casa e realizar todas as tarefas domésticas por um valor fixo. A transcrição do vídeo, ainda que afetada por erros de reconhecimento de fala do Whisper, permite identificar os principais pontos: a mulher reclama que nos EUA as trabalhadoras cobram por hora, querem horários definidos e não aceitam morar no local de trabalho. Ela expressa frustração: "eu quero alguém pra poder ficar aqui, tipo, o tempo todo, fazendo tudo pra mim, e não acho."

A legenda de @euempregadadomestica é incisiva: "Essa gente fede, em pleno 2021 permanece enraizada na Casa Grande. Esta lamentando no seu perfil pq não acha ninguém que tope ser escravizada." Com 4.503 curtidas e 58.164 visualizações — a publicação com maior alcance entre as selecionadas — o post demonstra que a denúncia de expectativas escravocratas gera forte repercussão.

O vídeo revela a perspectiva da empregadora em estado de franqueza: não há autoconsciência sobre o caráter abusivo da demanda. A mulher expressa, sem filtros, o desejo de dispor irrestritamente do tempo e do corpo de outra pessoa — algo

que ela provavelmente não ousaria dizer se estivesse ciente da gravidade do que fala. O contraste entre os EUA, onde as trabalhadoras domésticas têm direitos e cobram por hora, e a expectativa brasileira de disponibilidade total é apresentado como reclamação, não como reflexão. O perfil @euempregadadomestica, ao repostar o vídeo com a legenda crítica, transforma a fala da empregadora em documento: a própria voz da exploração se autoincrimina, e a rede social funciona como tribuna de denúncia. A menção à "Casa Grande" na legenda articula diretamente a análise com o referencial teórico da pesquisa: a casa-grande colonial não é metáfora, é estrutura que persiste.

Post 5 — "Brasil colônia em 2021..." (CLnUqiAHqXZ, 23/02/2021, carrossel)

Esta publicação é um carrossel (formato de múltiplas imagens) repostado do perfil @midianinja, com legenda curta: "Brasil colônia em 2021... #EuEmpregadaDomestica Repost @midianinja". Com 5.698 curtidas, é a publicação com maior engajamento do corpus selecionado do perfil. A ausência de uma legenda analítica mais extensa é compensada pelo título categórico — "Brasil colônia em 2021" — que estabelece novamente a tese da continuidade colonial. O formato carrossel, típico do Instagram, permite a apresentação sequencial de múltiplas imagens ou prints que compõem uma narrativa de denúncia. A repostagem de conteúdo de outros perfis (@midianinja) indica a formação de uma rede de circulação de denúncias sobre trabalho doméstico que extrapola os limites da categoria específica, integrando-se a um ecossistema mais amplo de ativismo digital.

Post 6 — "Tramita na Câmara um projeto de lei que visa proibir que trabalhadoras domésticas que foram resgatadas em situação análoga à escravidão retornem aos locais de onde foram resgatadas" (DDKHjJqOWiY, 04/12/2024, imagem)

Esta publicação, com 683 curtidas, divulga o Projeto de Lei 3355/2024, de autoria da deputada Carla Ayres, que visa proibir que trabalhadoras domésticas resgatadas em situação análoga à escravidão retornem aos locais de onde foram resgatadas. O PL busca assegurar reparação integral, reconexão familiar e restringir manobras judiciais dos denunciados. A legenda, com 1.407 caracteres, é a mais

extensa do corpus e tem caráter informativo-jurídico, marcando uma diferença em relação aos demais posts do perfil, predominantemente de denúncia cotidiana.

A imagem do post é uma peça de comunicação visual produzida pela Mídia NINJA, com foto creditada como reprodução do programa Fantástico (TV Globo). A composição apresenta um retrato em close-up de uma mulher negra — identificada como Sônia, trabalhadora doméstica vítima de trabalho análogo à escravidão — com expressão séria e olhar direto à câmera. Sobre o ombro esquerdo, uma tag amarela vibrante com o texto "SONIA LIVRE" em letras pretas funciona como selo e demanda imediata. Abaixo, em letras brancas grandes e em negrito, lê-se a manchete: "Projeto que proíbe 'desresgate' de trabalhadoras escravizadas tramita na Câmara". O uso de aspas em "desresgate" é analiticamente significativo: indica um neologismo político que nomeia uma prática específica — o retorno compulsório da trabalhadora resgatada ao local de exploração. No rodapé, a atribuição "FOTO: REPRODUÇÃO FANTÁSTICO" e o logotipo "NINJA" revelam a estratégia de apropriação: a imagem original, produzida pela mídia de massa, é recontextualizada pela mídia ativista com camadas de texto que orientam a leitura política.

Este post é relevante por demonstrar que o perfil @euempregadadomestica não se limita à denúncia de práticas abusivas cotidianas, mas também atua como canal de divulgação de políticas públicas e instrumentos jurídicos de proteção à categoria. A imagem opera uma articulação entre denúncia e incidência política: ao colocar o rosto de Sônia em primeiro plano, humaniza um processo legislativo que poderia parecer abstrato, transformando o PL 3355/2024 em narrativa urgente. A tag "SONIA LIVRE" informa e é um chamado à ação que direciona a indignação para o alvo institucional (a Câmara dos Deputados). A apropriação de uma foto do Fantástico pela Mídia NINJA, repostada por @euempregadadomestica, revela uma cadeia de circulação em que a mídia tradicional produz a imagem, a mídia ativista adiciona a análise política, e o perfil da categoria amplia o alcance para sua base.

As seis publicações selecionadas revelam um perfil que opera como tribuna digital de denúncia e conscientização. Os pontos de análise podem ser sistematizados em três eixos:

1. Continuidade colonial: três dos seis posts referem-se explicitamente ao "Brasil colônia" (posts 3, 4 e 5), articulando a tese de que práticas escravocratas persistem na contemporaneidade — amas de leite em 2022, empregadoras que querem trabalhadoras 24 horas, blogueiras que naturalizam o abuso. A recorrência

dessa formulação não é retórica: é analítica, e dialoga diretamente com o primeiro capítulo da tese.

2. Autoincriminação da voz patronal: em dois posts (2 e 4), o material denunciado é produzido pelas próprias empregadoras — a blogueira que descreve as tarefas de Mara e a mulher nos EUA que reclama da falta de trabalhadoras disponíveis. Ao repostar esses vídeos sem edição, o perfil transforma a fala da exploração em documento de autoincriminação. A rede social funciona como espelho que devolve à sociedade a imagem de suas práticas naturais, revelando sua anormalidade.

3. Articulação entre denúncia e incidência política: o post 6, sobre o PL 3355/2024, demonstra que o perfil não se limita a denunciar, mas também informa sobre instrumentos jurídicos e políticos de proteção. Há uma estratégia comunicacional que articula visibilidade (denúncia) e incidência (informação sobre direitos e políticas públicas), o que dialoga com o referencial de Marins (2024) sobre o Instagram como espaço de socialização profissional e formação política.

4.5.2 Análise das publicações do perfil @fenatrad.br

O perfil @fenatrad.br, da Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas, apresenta uma voz institucional marcada pela comunicação de utilidade pública, pela divulgação de informações jurídicas, pela mobilização política e pela organização sindical. Das quatro publicações selecionadas, duas são vídeos/reels, uma é imagem e uma é carrossel. Os temas centrais articulam-se em torno dos direitos trabalhistas, da organização sindical, do racismo estrutural, da violência e do assédio, e da incidência política institucional.

Post 1 — "O cuidado não é uma 'ajuda': é trabalho, é sustento, é profissão" (DV_orCHkYFT, 17/03/2026, carrossel)

Esta publicação, com 159 curtidas, é um carrossel que articula dados estatísticos com proposta política. A legenda cita dados do IBGE/PNAD Contínua (2022) sobre a desproporção no tempo dedicado ao trabalho doméstico não remunerado entre mulheres (21,3 horas semanais) e homens (11,7 horas), e referencia a pesquisa de Louisa Acciari e Sabah Boufkhed (2025) sobre a

reconstrução dos cuidados no mundo pós-pandemia. A publicação denuncia a informalidade, as jornadas exaustivas, o abuso de poder e a precariedade enfrentadas pelas trabalhadoras domésticas.

A formulação "O cuidado não é uma 'ajuda': é trabalho" opera uma ressignificação linguística: desloca o cuidado doméstico do registro da benevolência ("ajuda") para o do trabalho formal, sujeito a direitos e remuneração. Essa operação discursiva é central para a luta da categoria, pois questiona a naturalização do trabalho doméstico como extensão das "obrigações femininas", tema abordado no Capítulo 2. A marcação de @tdc.trabalhodomestico e @louisa_acciari indica a inserção do perfil em uma rede de pesquisa e ativismo sobre trabalho doméstico, extrapolando o contexto nacional.

Post 2 — "Nem tudo é fantasia no Carnaval" (DUn-CpRkT_N, 11/02/2026, vídeo/reel)

Este reel, com 209 curtidas, 1.156 visualizações e 24 comentários, foi publicado durante o período de Carnaval. A legenda articula a denúncia da sobrecarga das trabalhadoras domésticas durante o período festivo: "Enquanto muita gente veste a máscara da folia, muitas trabalhadoras domésticas enfrentam jornadas exaustivas, falta de direitos, assédio e até a ausência de descanso." A publicação conclama à filiação ao SINDOMÉSTICO-BA.

A transcrição do vídeo revela a fala de uma trabalhadora que denuncia, em primeiro pessoa, situações específicas: excesso de trabalho durante o Carnaval ("Enche em a casa de gente e nós temos que trabalhar dobrado, triplicado pelo mesmo dinheiro"), assédio no transporte público, alteração de trajetos, exigência de acompanhamento da empregadora em viagem ("A patrôa quer viajar e quer me levar junto") e abandono com crianças enquanto os patrões vão à avenida ("E os patrões foram para a avenida curtir. Me deixaram com as crianças"). A fala encerra com um convite à interação: "E você, trabalhador doméstica, quais são os problemas que vocês enfrentam no período do carnaval? Me conta aí."

Os comentários coletados revelam engajamento ativo: "Parabéns companheiras pela peça" (mariaisabel466), "Pois é companheiras nada disso é justo, mas é o que passamos no período da folia do carnaval" (mariaisabel466), "Parabéns meninas por esse vídeo super necessário" (anapaulag88), "É complicado" (ssirlena), "Excelente" (annebailarina). Os comentários indicam que a publicação produz

identificação entre trabalhadoras que reconhecem as situações descritas, e que a denúncia gera solidariedade e fortalecimento coletivo.

Este post é analiticamente relevante por revelar uma dimensão temporal específica da exploração: o Carnaval, momento em que a sociabilidade das classes médias e altas se intensifica, é também o momento em que a sobrecarga das trabalhadoras domésticas atinge seu pico. A festa pública dos patrões depende da invisibilidade do trabalho que a sustenta. Ao nomear essa contradição, o perfil @fenatrad.br desloca o Carnaval do registro da folia para o da denúncia política, revelando que os direitos não entram em recesso. O formato de vídeo, com uma trabalhadora falando diretamente à câmera, confere autenticidade e força performativa à denúncia — é a própria sujeita da exploração quem enuncia, não uma intermediária.

Post 3 — "O trabalho escravo doméstico persiste por racismo estrutural e patriarcal" (DTifRIIERYb, 15/01/2026, imagem)

Esta publicação, com 48 curtidas, reproduz uma reportagem do portal G1 Maranhão / JMTV (TV Mirante, afiliada da Globo) sobre trabalho escravo doméstico. A imagem é um print da interface mobile do site G1, mostrando o cabeçalho vermelho característico com a identificação "MARANHÃO" e o sub-header "VÍDEOS JMTV 1ª EDIÇÃO". A foto principal retrata Maria Isabel Castro, presidente do Sindicato das Empregadas Domésticas do Maranhão, uma mulher negra de cabelos crespos, óculos de armação escura e brincos grandes coloridos, sentada em um sofá vermelho. Ela veste uma camiseta roxa com texto em amarelo e branco: "Trabalho doméstico é profissão, não escravidão!" — peça de comunicação visual do sindicato que opera como manchete visual dentro da própria reportagem.

A manchete do G1 informa: "Maranhão é o 12º estado com mais denúncias de trabalho escravo no Brasil". O *lead* cita diretamente Maria Isabel Castro: "O trabalho escravo doméstico persiste por racismo estrutural e patriarcal". A legenda do post no Instagram, com 912 caracteres, amplia a denúncia, descrevendo o trabalho escravo doméstico como "realidade cruel que persiste por herança colonial, alimentada pelo racismo estrutural e patriarcal presente no convívio social". A publicação marca o perfil @sindomesticoma.

A análise da imagem revela uma articulação estratégica entre sindicato e mídia tradicional. A presença de Maria Isabel Castro no portal G1 — um dos sites de notícias mais acessados do país — confere legitimidade institucional à denúncia, retirando-a do circuito restrito do ativismo e inserindo-a na agenda jornalística. O uso do dado estatístico ("12º estado com mais denúncias") pela mídia valida a urgência da pauta sindical. Ao mesmo tempo, a camiseta com o slogan "Trabalho doméstico é profissão, não escravidão!" revela que a sindicalista foi à entrevista preparada visualmente para transmitir a mensagem — a mídia tradicional funciona como vitrine para o enquadramento sindical. É significativo que o lead do G1 cite a expressão "racismo estrutural e patriarcal": a terminologia analítica do sindicato é absorvida e reproduzida pela mídia, indicando que a pauta foi imposta pela organização da categoria, não filtrada pela redação.

O baixo número de curtidas (48), comparado às publicações de @euempregadadomestica, reflete a diferença de alcance entre os perfis, mas não diminui a relevância política do conteúdo — a publicação opera no registro da denúncia institucional com linguagem jurídico-política, distinta da denúncia cotidiana.

Post 4 — "#16DiasDeAtivismo" (DSLiLOXkV5z, 12/12/2025, vídeo/reel)

Este reel, com 20 curtidas, 125 visualizações e 2 comentários, foi publicado no contexto da campanha dos "16 Dias de Ativismo" pelo fim da violência contra as mulheres. A legenda, composta apenas por hashtags (#16DiasDeAtivismo, #16daysofactivism, #trabalhodigno, #trabajadorasdelhogar), é mínima, deixando o peso discursivo para o vídeo.

A transcrição do vídeo revela a fala de uma trabalhadora doméstica que se apresenta como "Arim, trabalhadora doméstica de Sr. Chípy", que relata sua trajetória na categoria, defende os direitos trabalhistas e denuncia a desigualdade racial no tratamento: "Não chegar assim, não quer essa parte sempre da porque ela é gluda, eu não quero porque ela preta, não entendeu?" — trecho que, apesar dos erros de transcrição do Whisper, permite identificar a denúncia de discriminação racial por parte das empregadoras. A trabalhadora também relata a negação de direitos: "30 diferentes, já tá na lei, 30 diferentes, muito não quer dar um auxílio da gente, ou ao auxílio maternidade" — referência ao 13º salário, ao auxílio-doença e à licença-

maternidade, todos garantidos pela LC 150/2015 mas frequentemente negados na prática.

Os comentários, embora apenas dois, são expressivos: "Ariene vc nos representa" e "Parabéns Irene pela luta" — ambos de @martinsevanjelist. A identificação pelo nome (Ariene/Irene, provável nome correto da trabalhadora que se apresentou como "Arim" — erro de transcrição do Whisper) revela que os comentaristas conhecem a trabalhadora, indicando uma comunidade de pertencimento em que as lideranças são reconhecidas pelo nome.

A trabalhadora articula, em fala direta, a articulação entre raça ("porque ela preta"), direitos negados (13º, auxílio-doença, licença-maternidade) e a exigência de respeito ("uma falta de respeito com a trabalhadora doméstica"). A transcrição, ainda que afetada por erros significativos de reconhecimento de fala — provavelmente devido a sotaque regional e qualidade do áudio —, preserva o núcleo discursivo da denúncia.

As quatro publicações selecionadas revelam um perfil que opera como instrumento de organização sindical, incidência política e divulgação de informações jurídicas. Os pontos de análise:

1. Voz institucional com protagonismo das trabalhadoras: ao contrário de @euempregadadomestica, que opera predominantemente por denúncia cotidiana via repostagem, @fenatrad.br produz conteúdo próprio com voz institucional, mas confere protagonismo às trabalhadoras em primeiro pessoa — seja na denúncia do Carnaval (post 2), seja na fala sobre direitos na campanha dos 16 Dias (post 4). A presença de lideranças sindicais regionais (Maria Isabel Castro, post 3) revela a estrutura federativa da organização.

2. Articulação entre denúncia e incidência política: o perfil não se limita a denunciar, mas propõe ações concretas — filiação sindical (post 2), apoio a projeto de lei (indiretamente, na linha do post 1), participação em campanhas internacionais (post 4). Há uma estratégia comunicacional que vai da denúncia à ação.

3. Inserção transnacional: a participação em campanhas globais (#16DiasDeAtivismo, #16daysofactivism) e a referência a pesquisas internacionais (Acciari e Boufkhed, 2025) revelam que a Fenatrad situa a luta das trabalhadoras domésticas brasileiras em um circuito transnacional de mobilização por direitos.

4. Baixo engajamento, alto conteúdo político: as métricas de @fenatrad.br são significativamente inferiores às de @euempregadadomestica (média de 60,9

curtidas por publicação contra 1.083), o que reflete tanto o tamanho da audiência (4.282 seguidores contra 28.884) quanto o caráter mais institucional e menos viral do conteúdo. Contudo, a densidade política das publicações — articulação de dados, denúncias, propostas de ação e referenciais teóricos — é elevada, indicando que o perfil cumpre função formativa e organizativa junto à base sindical, ainda que não produza viralização.

4.5.3 Análise comparativa entre os perfis

A comparação entre as publicações dos dois perfis revela diferenças significativas de linguagem, estratégia comunicacional e tipo de engajamento:

Dimensão	@euempregadadomestica	@fenatrad.br
Voz	Pessoal, autoral, de denúncia cotidiana	Institucional, sindical, de incidência política
Conteúdo predominante	Denúncia de práticas abusivas individuais (amas de leite, exploração de cachorros, escravidão)	Informação jurídica, mobilização sindical, campanhas
Protagonismo	Repostagem de conteúdos produzidos por empregadoras	Trabalhadoras em primeiro plano falando à câmera
Engajamento	Alto (média 1.083 curtidas; pico 5.698)	Baixo (média 60,9; pico 209)
Continuidade colonial	Articulada explicitamente ("Brasil colônia insiste e persiste")	Articulada via referência a "herança colonial" e "racismo estrutural"
Estratégia	Visibilidade por denúncia	Organização por incidência política

Apesar das diferenças, ambos os perfis convergem em um ponto central: a articulação entre raça, gênero e classe como eixo estruturante do trabalho doméstico no Brasil. Seja pela denúncia da ama de leite em 2022 (@euempregadadomestica), seja pela denúncia do racismo estrutural que sustenta o trabalho escravo doméstico

(@fenatrad.br), ambos operam a mesma tese: a de que a exploração no trabalho doméstico não é resíduo do passado, mas continuidade ativa de estruturas coloniais, racistas e patriarcais. O Instagram, nesse contexto, funciona não apenas como plataforma de denúncia, mas como espaço de produção de narrativas que confrontam as representações hegemônicas sobre as trabalhadoras domésticas, transformando-as de objetos de representação em sujeitos de enunciação.

No Brasil, o trabalho doméstico remunerado possui uma forte marca racial estrutural, sendo exercido majoritariamente por mulheres negras. Nesse cenário, integram o escopo de observação as postagens produzidas por coletivos de mulheres negras, sindicatos e organizações da sociedade civil que discutem essas imbricações, fortalecendo debates sobre racismo estrutural, desigualdades históricas e a valorização da identidade negra.

As redes sociais possibilitam que as trabalhadoras compartilhem experiências cotidianas de discriminação e construam, coletivamente, formas de resistência e denúncia contra situações de exploração e racismo. Marins (2024) argumenta que as plataformas digitais contribuem diretamente para o surgimento de novas formas de subjetividade política entre as trabalhadoras domésticas. Segundo a autora, os usos das redes sociais auxiliam na construção de novas percepções sobre a profissão e sobre a posição dessas mulheres na sociedade, alterando de modo significativo as relações de poder e enfraquecendo a autoridade anteriormente estabelecida entre patrões e trabalhadoras. Assim, o Instagram amplia a visibilidade do trabalho doméstico e fortalece processos profundos de conscientização política e reconhecimento identitário.

Outro aspecto relevante é a circulação de memes, vídeos humorísticos, *reels* e comentários de usuários relacionados ao trabalho doméstico. Esses materiais são entendidos como importantes artefatos culturais para a compreensão das representações sociais contemporâneas e possuem um papel marcadamente ambíguo. Por um lado, possibilitam identificar a permanência de imaginários historicamente construídos acerca da figura da empregada doméstica – como a ideia da trabalhadora “quase da família”, da servidão afetiva ou da subalternidade feminina e racializada. Por outro lado, servem como discursos críticos e instrumentos de contestação, crítica social e denúncia que questionam tais representações subalternas e reivindicam cidadania, dignidade e direitos trabalhistas.

A ampla circulação desses conteúdos evidencia que as redes sociais são espaços intensos de disputa de sentidos. Conforme destacam Borges e Elias (2023), as plataformas digitais não são ambientes neutros, visto que operam por meio de uma programação algorítmica, métricas e mecanismos de visibilidade que controlam os fluxos de informação no seu interior e atendem aos interesses e objetivos estratégicos das empresas.

Nesse contexto, os memes e vídeos podem tanto reproduzir discursos discriminatórios quanto contribuir para a valorização da categoria. Quando apropriados pelas próprias trabalhadoras, tornam-se ferramentas de resistência, denúncia e fortalecimento identitário. Além disso, os conteúdos humorísticos frequentemente funcionam como formas de compartilhamento de experiências comuns da profissão, gerando identificação entre trabalhadoras de diferentes regiões do país e consolidando sentimentos de pertencimento coletivo.

A presença das empregadas domésticas no Instagram representa uma importante transformação nas formas de organização, comunicação e reconhecimento da categoria no Brasil contemporâneo. A plataforma possibilita a construção de redes de apoio técnico e emocional, a circulação horizontalizada de informações sobre direitos trabalhistas, a valorização profissional e a formação de novas identidades coletivas.

Perfis institucionais e ativistas como @Fenatrad e @euempregadadomestica, aliados à profusão de hashtags e conteúdos cotidianos, demonstram que as redes sociais digitais podem atuar como instrumentos significativos de mobilização política e fortalecimento de pautas coletivas, ampliando o alcance das pautas sindicais e estimulando processos de conscientização sobre direitos laborais e cidadania plena.

Ao mesmo tempo, o Instagram configura-se como um denso espaço de disputa simbólica, no qual a permanência de representações tradicionais coloniais e a emergência de discursos emancipatórios são produzidas, compartilhadas e contestadas continuamente. Nesse processo dinâmico, as mulheres negras e trabalhadoras domésticas encontram janelas de oportunidade para ampliar sua visibilidade social, tensionar a autoridade patronal e construir estratégias coletivas de resistência e dignidade na atualidade.

5 CONCLUSÃO

A presente pesquisa investigou a construção histórica do trabalho doméstico no Brasil, compreendendo suas permanências e transformações desde o período escravista até a contemporaneidade. Evidenciou-se que o trabalho doméstico não pode ser compreendido apenas como uma atividade econômica ou ocupacional, mas como um fenômeno social profundamente marcado pelas relações de raça, gênero e classe que estruturam a sociedade brasileira. A trajetória das trabalhadoras domésticas revela, assim, não apenas a história de uma categoria profissional, mas a persistência de desigualdades históricas que atravessam diferentes períodos da formação nacional.

As origens do trabalho doméstico remetem diretamente à escravidão. As mucamas, submetidas a formas específicas de controle, exploração e violência no interior das casas senhoriais, tornaram-se elemento simbólico central na construção das representações sobre mulheres negras — associadas historicamente ao serviço, ao cuidado e à submissão. A abolição de 1888, sem políticas efetivas de inclusão social, educacional e econômica, contribuiu para que grande parte da população negra permanecesse em posições subalternizadas, especialmente no trabalho doméstico. A ideologia do branqueamento e a ausência de reparação estatal consolidaram a ocupação como racializada, exercida majoritariamente por mulheres negras e marcada por baixos salários, informalidade e reduzido reconhecimento social. A persistência de casos de trabalho análogo à escravidão no ambiente doméstico evidencia que as marcas do passado escravista não são resíduos, mas expressões de estruturas históricas enraizadas.

A construção da cidadania laboral brasileira, por sua vez, foi seletiva e excludente. Da Primeira República à consolidação da CLT, os direitos sociais foram direcionados prioritariamente aos trabalhadores urbanos dos setores considerados estratégicos, enquanto as trabalhadoras domésticas permaneceram à margem dos mecanismos de proteção social. Essa exclusão jurídica refletia concepções racistas e patriarcais que naturalizavam o trabalho doméstico como extensão das obrigações femininas, desprovido de reconhecimento profissional. A Constituição de 1988, a Emenda Constitucional nº 72/2013 e a Lei Complementar nº 150/2015 constituíram marcos fundamentais na luta por igualdade de direitos — resultado direto da mobilização de sindicatos, movimentos sociais, organizações de mulheres negras e

lideranças históricas como Laudelina de Campos Melo. Contudo, os avanços legais não eliminaram as desigualdades materiais: os dados contemporâneos demonstram que o trabalho doméstico segue sendo uma ocupação majoritariamente feminina, negra e precarizada, com baixos rendimentos, envelhecimento da força de trabalho e expansão da informalidade.

Para além dos aspectos econômicos e jurídicos, a pesquisa evidenciou a centralidade das representações sociais na manutenção e na contestação dessas desigualdades. A teledramaturgia brasileira reproduz estereótipos que associam mulheres negras a papéis de cuidado, servidão e subalternidade, contribuindo para a naturalização da desigualdade. As publicações analisadas no Instagram revelaram, contudo, que as redes sociais digitais têm possibilitado a construção de novas narrativas. O perfil @euempregadadomestica opera como tribuna de denúncia cotidiana, expondo práticas que atualizam a lógica colonial — como a procura por "amas de leite" em 2022 ou a naturalização de jornadas exaustivas — e transformando a fala das próprias empregadoras em documento de autoincriminação. O perfil @fenatrad.br, por sua vez, articula denúncia e incidência política institucional, divulgando informações jurídicas, mobilizando a categoria em campanhas nacionais e transnacionais e conferindo protagonismo às trabalhadoras em primeira pessoa.

Nesse contexto, o Instagram revela-se não apenas uma fonte relevante para a História do Tempo Presente, mas um instrumento de fortalecimento político e simbólico das trabalhadoras domésticas. A plataforma permite que essas mulheres deixem de ocupar o lugar de objeto de representação para assumirem a condição de produtoras de conteúdo, narradoras de suas próprias trajetórias e agentes de transformação social. Ao transformar experiências individuais em narrativas coletivas, as redes sociais ampliam a visibilidade da categoria, tensionam a autoridade patronal e fortalecem processos de organização e resistência.

Conclui-se que o trabalho doméstico no Brasil permanece profundamente marcado pelo legado da escravidão e pelas desigualdades estruturais de raça, gênero e classe que caracterizam a sociedade brasileira. Apesar dos avanços jurídicos conquistados nas últimas décadas, persistem desafios significativos relacionados à valorização profissional, à garantia efetiva de direitos e ao enfrentamento do racismo e do sexismo que atravessam essa ocupação. A compreensão dessa trajetória é fundamental para promover reflexões críticas sobre o passado e o presente, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e

comprometida com a efetivação dos direitos humanos e da cidadania plena para todas as trabalhadoras domésticas.

A presente monografia fez uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) como suporte metodológico e de redação. Para a revisão gramatical e coesão textual, foram empregados o ChatGPT e o Gemini; já para a sumarização de textos e esclarecimento de conceitos, utilizou-se o NotebookLM. Adicionalmente, na estruturação do Capítulo 3, uma IA generativa auxiliou na organização dos dados e na análise exploratória, utilizando-se especificamente o modelo GLM-5.2 da Z.ai, por meio do Hermes Agente. Ressalta-se que, ao longo de toda a pesquisa, a inteligência artificial foi aplicada com fins instrumentais e educativos, com o objetivo de aprimorar a qualidade da escrita acadêmica.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. A atuação dos indígenas na História do Brasil: revisões historiográficas. **Revista Brasileira de História**, São Paulo, v. 37, n. 75, p. 17–38, ago. 2017.

ANDRADE, Ricardo. Memes sindicais ganham perfil no Instagram. Entrevista concedida à Central Única dos Trabalhadores (CUT). São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/memes-sindicais-ganham-perfil-no-instagram-2171>. Acesso em: 09 jun. 2026.

ARAÚJO, Jurandir de Almeida. Violência, racismo e mídia: a juventude negra em situação de risco. **Revista de Ciências Sociais**, v. 1, n. 2, p. 462–482, mar. 2016.

ARAUJO, Maria Celina D'. **O Estado Novo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000.

BENTO, Maria Aparecida Silva. Branqueamento e branquitude no Brasil. In: BENTO, Maria Aparecida Silva (Org.). **Psicologia social do racismo**: estudos sobre branquitude e branqueamento no Brasil. Petrópolis: Vozes, 2002. p. 25–58.

BORGES, Juliano Silva; ELIAS, Ivi Vasconcelos. Vizinhas do Instagram: produção de sentidos sobre trabalho doméstico na comunidade online de donas de casa. **Galáxia**, São Paulo, v. 48, p. 1-24, e59107, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1982-2553202359107>. Acesso em: 9 jun. 2026.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 8 jan. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923**. Cria em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no país uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4682-24-janeiro-1923-538815-publicacaooriginal-90368-pl.html>. Acesso em: 27 nov. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941**. Lei das Contravenções Penais. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 13 out. 1941.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 9 ago. 1943.

BRASIL. **Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963**. Estatuto do Trabalhador Rural. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4214impressao.htm. Acesso em: 28 dez. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015**. Dispõe sobre o contrato de empregado doméstico; altera as Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; revoga o

art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, e disposições em contrário. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm. Acesso em: 8 jan. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 12.009, de 2024**. [NOTA: Verificar ementa completa do decreto]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2024/decreto/d12009.htm. Acesso em: 8 jan. 2026.

BRASIL, Eric. pyHDB - Ferramenta Heurística para a Hemeroteca Digital Brasileira: utilizando técnicas de web scraping para a pesquisa em História. *História da Historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography*, v. 15, n. 40, 2022.

CAL, Danila; BRITO, Rosaly de Seixas. Comunicação, gênero e trabalho doméstico: das reiteraões coloniais à invenção de outros possíveis. 1. ed. Curitiba: CRV, 2020.

CALDAS, Mirian Aparecida. A proteção das trabalhadoras domésticas no Brasil: um olhar interdisciplinar sobre justiça social. **Revista [verificar título completo]**, v. 17, p. 31, dez. 2024.

CAPELASSO, Mônica Salci; CANIATO, Angela Maria Pires. Racismo brasileiro e ideologia do branqueamento orquestrados pela personalidade autoritária. **Fractal: Revista de Psicologia**, v. 36, e40216, 2024.

CHALHOUB, Sidney. **Visões da liberdade**: uma história das últimas décadas da escravidão na Corte. São Paulo: Verba Editorial, 1990.

CHALHOUB, Sidney. **A força da escravidão**: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Direito do trabalho no Brasil**: formação e desenvolvimento — Colônia, Império e República. São Paulo: Editora Jus Podium, 2024.

DELGADO, Mauricio Godinho; DELGADO, Gabriela Neves. **A reforma trabalhista no Brasil**: com os comentários à Lei nº 13.467/2017. São Paulo: LTr, 2017. [NOTA: Verificar local, editora e ano — a entrada original estava incompleta].

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Trabalhadoras domésticas no Brasil**: perfil e condições de trabalho. São Paulo: DIEESE, 2025. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/infografico/2025/trabalhadorasDomesticas.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2026.

DOMINGUES, Petrônio José. Negros de almas brancas? A ideologia do branqueamento no interior da comunidade negra em São Paulo, 1915-1930. **Estudos Afro-Asiáticos**, v. 24, p. 563–600, 2002.

DOMINGUES, Petrônio José. O mito da democracia racial e a mestiçagem no Brasil (1889-1930). **História**, São Paulo, v. 20, n. 1, p. 83-91, 2001. [NOTA: Verificar dados

de publicação — a entrada original indica "História da Universidade de São Paulo (USP)", o que parece incorreto. Possivelmente é a revista História da UNESP].

EDUARDO, Domingos Amândio; NETO, Clarindo Epaminondas de Sá. O projeto de embranquecimento da população brasileira e os efeitos sociais da utilização do direito como instrumento de segregação racial. **Diké: Revista Jurídica**, v. 22, n. 24, p. 619–644, dez. 2023.

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS TRABALHADORAS DOMÉSTICAS (FENATRAD). A comunicação digital e a representação sociocultural das trabalhadoras domésticas no Brasil. **Revista da Fenatrad**, Brasília, v. 12, n. 2, p. 30-50, 2023. [NOTA: Verificar existência e dados completos desta publicação].

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. 6. ed. São Paulo: Editora Contracorrente, 2021.

FERNANDES, Kamilla de Freitas; REIS, Roberta Carolina Araujo dos; GUIMARÃES, Sandra Suely Moreira Lurine. A informalidade que persiste: trabalho doméstico e racialidade no período pós-pandêmico. **Laborare**, v. 6, n. 11, p. 155–176, set. 2023.

FRAGA, A. B.; MONTICELLI, T. A. "PEC das Domésticas": holofotes e bastidores. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 29, n. 3, 2021.

GIL, Tiago. Entre teoria, técnica e imaginação: consumo e produção de motores de busca por historiadores, através do caso do projeto "Oxossi". **Acervo**, v. 37, n. 3, p. 1–20, 30 ago. 2024.

GOMES, Laurentino. **Escravidão: da Independência do Brasil à Lei Áurea**. v. 3. São Paulo: Globo Livros, 2022.

GRIMALDI, S. S. L. et al. O patrimônio digital e as memórias líquidas no espetáculo do Instagram. **Perspectivas em Ciência da Informação**, Belo Horizonte, v. 24, n. 4, p. 51–77, dez. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua)**: características gerais do mercado de trabalho. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua.html>. Acesso em: 10 jan. 2026.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de Covid-19 no Brasil**. Nota Técnica nº 75 (Disoc). Brasília: Ipea, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/items/d75f2e32-2b60-49c3-bc32-2cfb958f30b4>. Acesso em: 09 jun. 2026.

LAGO, Luiz Aranha Corrêa do. **Da escravidão ao trabalho livre: Brasil, 1550-1900**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019. [NOTA: Verificar ano e editora — a entrada original estava incompleta].

LAIGNIER, Pablo. Towards a journalism theory: Muniz Sodré in search of the elements that compose the medium issue. **Matrizes**, v. 3, n. 1, p. 233, dez. 2011.

LUCCHESI, Anita. **For a New Hermeneutics of Practice in Digital Public History: Thinkering with memorecord.uni.lu**. Luxembourg: University of Luxembourg, 2020.

MARINS, Cristina Teixeira. Plataformas de redes sociais e trabalho doméstico remunerado no Brasil: transformações e implicações políticas. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 30, n. 68, e680402, jan./abr. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-99836680402>. Acesso em: 9 jun. 2026.

MARINO, Ian Kisil. **O Instagram como arquivo: fontes digitais e método historiográfico**. [S.l.: s.n.], 2025. [NOTA: Verificar se é livro, tese ou artigo — adicionar dados de publicação completos].

MATTOS, Hebe Maria. **Escravidão e cidadania no Brasil monárquico**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT). **Cartilha direitos da trabalhadora doméstica**. Brasília: MPT, 2021. Disponível em: <https://mpt.mp.br/pgt/publicacoes/cartilhas/cartilha-dos-direitos-da-trabalhadora-domestica>. Acesso em: 09 jun. 2026.

MONTEIRO, Krishna Mendes. Caio Prado Júnior e o sentido da colonização. **[Verificar periódico]**, p. 83–91, jun. 2001. [NOTA: Entrada original sem título de revista — verificar dados de publicação].

NASCIMENTO, Abdias. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2024. [NOTA: Verificar edição e ano — a entrada original estava confusa: "1. ed. 2016: Editora Perspectiva, 2024"].

NASCIMENTO, Leonardo F. et al. Públicos refratados: grupos de extrema-direita brasileiros na plataforma Telegram. *Internet e Sociedade*, v. 3, n. 1, p. 31–60, 2022.

OBSERVATÓRIO DE EDUCAÇÃO. **Ep. 1: o mito da democracia racial**. Luz, Câmera, Gestão. [S.l.]: Instituto Unibanco, [202-?]. Disponível em: <https://observatoriodeeducacao.institutounibanco.org.br/luz-camera-gestao/detalhe/ep-1-o-mito-da-democracia-racial>. Acesso em: 19 out. 2025.

OMENA, Janna Joceli; RABELLO, Elaine Teixeira; MINTZ, André Goes. Digital Methods for Hashtag Engagement Research. *Social Media + Society*, v. 6, n. 3, p. 2056305120940697, 1 jul. 2020.

ORLANDINI, Márcia Leonora Santos Regis et al. (Orgs.). **Desafios do trabalho contemporâneo**. 1. ed. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 2019.

PINSKY, Jaime. **Escravidão no Brasil**. 21. ed. São Paulo: Contexto, 1988.

REIS, Daniel Aarão. **Ditadura militar, esquerdas e sociedade**. 3. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte: Letramento, 2018.

ROSENZWEIG, Roy. Scarcity or Abundance? Preserving the Past in a Digital Era. *The American Historical Review*, v. 108, n. 3, p. 735–762, 1 jun. 2003.

SANTANA, Marco Aurélio. A construção da sociedade do trabalho no Brasil: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 11, n. 3, p. 699–701, dez. 2013.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930.** São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SENADO FEDERAL. **Primeira lei da previdência, de 1923, permitia aposentadoria aos 50 anos.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/primeira-lei-da-previdencia-de-1923-permitia-aposentadoria-aos-50-anos>. Acesso em: 20 nov. 2025.

SILVA, Alexandra Lima da. Pelas mãos de Eugênia: experiências de mulheres negras em uma família no Rio de Janeiro (1897-1957). **Revista Brasileira de História**, v. 42, p. 383–403, 2022.

SILVA, Ana Vitória Pereira da; ARAÚJO, Bruna Feitosa Serra de. Uma análise histórica das raízes do trabalho doméstico análogo à escravidão no Brasil. **Revista Foco**, v. 17, n. 7, e5597, jul. 2024.

SILVA, Gabriel da. Evolução histórica dos empregados domésticos e seus direitos: perspectivas da Emenda Constitucional nº 72/2013. **Revista Reflexão e Crítica do Direito**, v. 9, p. 178, dez. 2021.

SIMÕES, Paloma Sá Souza. A "mucama permitida" e o trabalho escravo doméstico no Brasil à luz da categoria analítica de imagem de controle. **[Verificar periódico]**, v. 57, n. 112, [S.d.]. [NOTA: Entrada original sem ano e sem título de revista — verificar dados de publicação].

SOUZA, Mariana. Militância aguerrida em tempos catastróficos: o papel das ações coletivas do sindicato das trabalhadoras domésticas durante a pandemia. **Antropolítica: Revista Contemporânea de Antropologia**, Niterói, v. 56, n. 3, p. 65-85, 2024.

VIEIRA, Carlos Alberto Cordovano. Sentido da colonização e revolução brasileira: crítica de caracterizações do modo de produção colonial. **Serviço Social & Sociedade**, p. 205–224, 2017.

VIEIRA DA SILVA, A. et al. A influência do Instagram no cotidiano: possíveis impactos do aplicativo em seus usuários. In: CONGRESSO DE CIÊNCIAS DA COMUNICAÇÃO NA REGIÃO NORDESTE, 2019. **Anais [...]**. [S.l.: s.n.], 2019. Disponível em: <https://portalintercom.org.br/anais/nordeste2019/resumos/R67-0490-1.pdf>. Acesso em: [verificar data].

XAVIER, Giovana; FARIAS, Juliana Barreto; GOMES, Flavio (Org.). **Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação**. São Paulo: Selo Negro Edições, 2012.

ANEXOS

ANEXO I - Relatório Descritivo — Coleta Instagram Gerado em: 2026-06-03 08:00

Orientador: Eric Brasil Nepomuceno (UNILAB) Aluna: Bianca Souza Perfis analisados: @euempregadadomestica e @fenatrad.br

@euempregadadomestica

Dados do Perfil

- **Nome:** Eu Empregada Doméstica
- **Biografia:** Relatos sobre a condição de trabalho das trabalhadoras domésticas no Brasil. Página criada por @pretararaoficial 🏠 ♀ 🗑️ 📅 Palestras @errede_br
- **Seguidores:** 28,884
- **Seguindo:** 159
- **Total de posts:** 333
- **Verificado:** Não
- **Conta business:** Sim
- **URL externa:** https://www.amazon.com.br/Eu-empregada-dom%C3%A9stica-senzala-quartinho-ebook/dp/B08FQ1X3G6/ref=sr_1_1?_mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crd=2KI6ENJB94QZF&keywords=eu+empregada+domestica&qid=1600804950&sprifix=eu%2C+emprega%2Caps%2C246&sr=8-1
- **ID:** 3780879686

Estatísticas dos Posts

- **Total de posts coletados:** 333
- **Fotos:** 271
- **Vídeos/Reels:** 62
- **Tipos de conteúdo:** {'GraphSidecar': 59, 'GraphVideo': 62, 'GraphImage': 212}
- **Posts patrocinados:** 0
- **Período:** 2016-08-28 a 2026-05-06
- **Posts com legenda:** 333 / sem legenda: 0
- **Comprimento médio das legendas:** 623 caracteres Engajamento
- **Total de likes:** 360,673
- **Média de likes por post:** 1,083.1
- **Máximo de likes:** 23,189
- **Mínimo de likes:** 19
- **Total de views em vídeos:** 654,690

- **Média de views por vídeo:** 14,879.3
- **Máximo de views:** 95,474

Top 5 Posts por Likes

1. **2025-10-29** — 23,189 likes
 - [instagram.com/p/DQZahNqjpLr](https://www.instagram.com/p/DQZahNqjpLr)
 - "O que aconteceu nas comunidades no RJ não foi "combate ao crime". Foi um show de..."
2. **2025-12-02** — 9,927 likes
 - [instagram.com/p/DRxTazHDrr4](https://www.instagram.com/p/DRxTazHDrr4)
 - "SILÊNCIO MASCULINO TAMBÉM MATA! 🗣️ HOMENS: A CONVERSA QUE VOCÊS FOGEM PRECISA AC..."
3. **2026-02-26** — 8,438 likes
 - [instagram.com/p/DVOdbcijrtg](https://www.instagram.com/p/DVOdbcijrtg)
 - "Racismo ambiental não grita. Ele infiltra. Escorre na rua sem saneamento. Sobe ..."
4. **2020-10-10** — 8,307 likes
 - [instagram.com/p/CGKqupsn3xf](https://www.instagram.com/p/CGKqupsn3xf)
 - "Enquanto isso em Brasília... #EuEmpregadaDomestica @pretararaoficial"
5. **2023-01-01** — 6,795 likes
 - [instagram.com/p/Cm4UszFOms2](https://www.instagram.com/p/Cm4UszFOms2)
 - "Aguardamos 1460 dias para a chegada de hoje um grande dia, um marco na história!..."

Hashtags mais usadas (top 20)

- #pretarara: 165 vezes
- #euempregadadoméstica: 113 vezes
- #pesadona: 49 vezes
- #beembonita: 48 vezes
- #euempregadadomestica: 43 vezes
- #repost: 25 vezes
- #nossavozecoa: 13 vezes
- #trabalhodoméstico: 4 vezes
- #racismo: 4 vezes
- #domestica: 4 vezes
- #doméstica: 4 vezes
- #trabalhodomestico: 3 vezes
- #livro: 3 vezes

- #feminismonegro: 3 vezes
- #diarista: 3 vezes
- #vejaacomocoração: 3 vezes
- #webserie: 3 vezes
- #libertemrafaelbraga: 3 vezes
- #ocupaçãooggg: 3 vezes
- #fundoelas: 3 vezes

Menções mais frequentes (top 10)

- @pretararaoficial: 32 vezes
- @euempregadadomestica: 24 vezes
- @make_repost: 10 vezes
- @fenatrad.br: 9 vezes
- @instadabene: 8 vezes
- @leandro_assis_ilustra: 8 vezes
- @nossavozecoa: 6 vezes
- @midianinja: 5 vezes
- @sitemundonegro: 5 vezes
- @soulanja: 5 vezes

Posts por Mês

- **2016-08**: 11 posts
- **2016-10**: 16 posts
- **2016-11**: 6 posts
- **2016-12**: 1 posts
- **2017-01**: 4 posts
- **2017-03**: 26 posts
- **2017-04**: 16 posts
- **2017-05**: 4 posts
- **2017-06**: 2 posts
- **2017-07**: 6 posts
- **2017-08**: 4 posts
- **2017-09**: 4 posts
- **2017-10**: 2 posts
- **2017-11**: 4 posts
- **2017-12**: 2 posts
- **2018-04**: 5 posts

- **2018-05:** 2 posts
- **2018-06:** 1 posts
- **2018-08:** 1 posts
- **2018-10:** 3 posts
- **2019-01:** 2 posts
- **2019-03:** 3 posts
- **2019-04:** 4 posts
- **2019-05:** 5 posts
- **2019-07:** 4 posts
- **2019-08:** 5 posts
- **2019-09:** 7 posts
- **2019-10:** 6 posts
- **2019-11:** 1 posts
- **2019-12:** 1 posts
- **2020-01:** 1 posts
- **2020-02:** 3 posts
- **2020-03:** 5 posts
- **2020-04:** 9 posts
- **2020-05:** 2 posts
- **2020-06:** 5 posts
- **2020-07:** 11 posts
- **2020-08:** 4 posts
- **2020-09:** 7 posts
- **2020-10:** 12 posts
- **2020-11:** 7 posts
- **2020-12:** 3 posts
- **2021-01:** 3 posts
- **2021-02:** 6 posts
- **2021-03:** 3 posts
- **2021-04:** 4 posts
- **2021-05:** 3 posts
- **2021-06:** 7 posts
- **2021-07:** 4 posts
- **2021-08:** 1 posts
- **2021-09:** 4 posts
- **2021-11:** 3 posts
- **2021-12:** 2 posts
- **2022-03:** 1 posts

- **2022-04:** 3 posts
- **2022-06:** 2 posts
- **2022-07:** 1 posts
- **2022-08:** 1 posts
- **2022-09:** 1 posts
- **2022-10:** 2 posts
- **2022-11:** 1 posts
- **2022-12:** 1 posts
- **2023-01:** 2 posts
- **2023-02:** 1 posts
- **2023-04:** 1 posts
- **2023-05:** 3 posts
- **2023-06:** 1 posts
- **2023-07:** 2 posts
- **2023-09:** 1 posts
- **2023-10:** 1 posts
- **2023-11:** 2 posts
- **2024-02:** 1 posts
- **2024-04:** 3 posts
- **2024-05:** 5 posts
- **2024-07:** 1 posts
- **2024-08:** 2 posts
- **2024-09:** 1 posts
- **2024-10:** 1 posts
- **2024-11:** 3 posts
- **2024-12:** 5 posts
- **2025-03:** 1 posts
- **2025-04:** 3 posts
- **2025-06:** 1 posts
- **2025-09:** 3 posts
- **2025-10:** 2 posts
- **2025-11:** 1 posts
- **2025-12:** 1 posts
- **2026-01:** 1 posts
- **2026-02:** 1 posts
- **2026-04:** 2 posts
- **2026-05:** 1 posts

Posts por Dia da Semana

- **seg:** 45 posts
- **ter:** 44 posts
- **qua:** 77 posts
- **qui:** 52 posts
- **sex:** 35 posts
- **sáb:** 40 posts
- **dom:** 40 posts @fenatrad.br

Dados do Perfil

- **Nome:** Fenatrad
- **Biografia:** Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas 🏠 ♀️ Por direitos e valorização da categoria 🙌📊
- **Seguidores:** 4,282
- **Seguindo:** 228
- **Total de posts:** 1149
- **Verificado:** Não
- **Conta business:** Sim
- **URL externa:** <http://fenatrad.org.br>
- **ID:** 13037913965

Estatísticas dos Posts

- **Total de posts coletados:** 1149
- **Fotos:** 912
- **Vídeos/Reels:** 237
- **Tipos de conteúdo:** {'GraphSidecar': 478, 'GraphVideo': 237, 'GraphImage': 434}
- **Posts patrocinados:** 0
- **Período:** 2019-04-23 a 2026-06-02
- **Posts com legenda:** 1146 / sem legenda: 3
- **Comprimento médio das legendas:** 668 caracteres

Engajamento

- **Total de likes:** 69,950
- **Média de likes por post:** 60.9
- **Máximo de likes:** 5,140

- **Mínimo de likes:** 0
- **Total de views em vídeos:** 94,973
- **Média de views por vídeo:** 400.7
- **Máximo de views:** 8,489

Top 5 Posts por Likes

1. **2026-04-27** — 5,140 likes
 - [instagram.com/p/DXo0IAqCSxt](https://www.instagram.com/p/DXo0IAqCSxt)
 - "Neste Dia Nacional da Trabalhadora Doméstica, celebro a força, a dignidade e a h..."
2. **2025-08-20** — 3,211 likes
 - [instagram.com/p/DNI8NW2JNLd](https://www.instagram.com/p/DNI8NW2JNLd)
 - "VITÓRIA: LEI SÔNIA MARIA DE JESUS AVANÇA NA CÂMARA FEDERAL Em uma vitória impor..."
3. **2025-05-13** — 933 likes
 - [instagram.com/p/DJm1wB9RZu8](https://www.instagram.com/p/DJm1wB9RZu8)
 - "No mesmo dia em que o país relembra a assinatura da Lei Áurea, entidades pública..."
4. **2025-08-20** — 930 likes
 - [instagram.com/p/DNI4tSwPLOe](https://www.instagram.com/p/DNI4tSwPLOe)
 - "🔊 VITÓRIA HISTÓRICA: LEI SÔNIA MARIA DE JESUS AVANÇA NA CÂMARA E MARCA UM BASTA ..."
5. **2024-11-26** — 921 likes
 - [instagram.com/p/DC1op-eR464](https://www.instagram.com/p/DC1op-eR464)
 - "👉 Você sabia que muitas trabalhadoras domésticas estão sendo tratadas como MEI? ..."

Hashtags mais usadas (top 20)

- #fenatrad: 479 vezes
- #trabalhadorasdomésticas: 158 vezes
- #trabalhadorasdomesticas: 113 vezes
- #trabalhodigno: 58 vezes
- #trabalhodoméstico: 56 vezes
- #trabalhodomestico: 35 vezes
- #repost: 35 vezes
- #trabalhadorasdoméesticas: 31 vezes
- #sonialivre: 28 vezes
- #repostandroid: 28 vezes
- #repostw10: 28 vezes

- #essenciaissãoonossosdireitos: 26 vezes
- #direitosdastrabalhadoras: 24 vezes
- #themis: 22 vezes
- #trabalhodomésticoétrabalho: 21 vezes
- #direitos: 20 vezes
- #direitostrabalhistas: 20 vezes
- #direitoshumanos: 20 vezes
- #seminário: 20 vezes
- #13congressofenatrad: 17 vezes Menções mais frequentes (top 10)
- @fenatrad.br: 53 vezes
- @themis.org.br: 35 vezes
- @get__repost__app: 26 vezes
- @torocriatividade: 15 vezes
- @associadomestica_cg: 11 vezes
- @fundoelas: 11 vezes
- @onumulheresbr: 11 vezes
- @sindomesticoma: 10 vezes
- @mptrabalho: 10 vezes
- @frestasufpe: 10 vezes

Posts por Mês

- **2019-04:** 5 posts
- **2019-05:** 15 posts
- **2019-06:** 12 posts
- **2019-07:** 17 posts
- **2019-08:** 8 posts
- **2019-09:** 8 posts
- **2019-10:** 10 posts
- **2019-11:** 15 posts
- **2019-12:** 12 posts
- **2020-01:** 4 posts
- **2020-02:** 7 posts
- **2020-03:** 13 posts
- **2020-04:** 6 posts
- **2020-05:** 6 posts
- **2020-06:** 2 posts
- **2020-07:** 2 posts

- **2020-08:** 4 posts
- **2020-09:** 3 posts
- **2020-10:** 1 posts
- **2020-11:** 3 posts
- **2020-12:** 1 posts
- **2021-01:** 1 posts
- **2021-02:** 4 posts
- **2021-03:** 5 posts
- **2021-04:** 10 posts
- **2021-05:** 4 posts
- **2021-06:** 23 posts
- **2021-07:** 19 posts
- **2021-08:** 11 posts
- **2021-09:** 9 posts
- **2021-10:** 6 posts
- **2021-11:** 12 posts
- **2021-12:** 6 posts
- **2022-01:** 4 posts
- **2022-02:** 2 posts
- **2022-03:** 10 posts
- **2022-04:** 11 posts
- **2022-05:** 15 posts
- **2022-06:** 17 posts
- **2022-07:** 5 posts
- **2022-08:** 2 posts
- **2022-09:** 8 posts
- **2022-10:** 6 posts
- **2022-11:** 12 posts
- **2022-12:** 7 posts
- **2023-01:** 11 posts
- **2023-02:** 5 posts
- **2023-03:** 35 posts
- **2023-04:** 14 posts
- **2023-05:** 31 posts
- **2023-06:** 17 posts
- **2023-07:** 35 posts
- **2023-08:** 33 posts
- **2023-09:** 22 posts

- **2023-10:** 13 posts
- **2023-11:** 25 posts
- **2023-12:** 15 posts
- **2024-01:** 4 posts
- **2024-02:** 8 posts
- **2024-03:** 19 posts
- **2024-04:** 23 posts
- **2024-05:** 18 posts
- **2024-06:** 9 posts
- **2024-07:** 27 posts
- **2024-08:** 20 posts
- **2024-09:** 10 posts
- **2024-10:** 13 posts
- **2024-11:** 28 posts
- **2024-12:** 18 posts
- **2025-01:** 11 posts
- **2025-02:** 11 posts
- **2025-03:** 22 posts
- **2025-04:** 17 posts
- **2025-05:** 17 posts
- **2025-06:** 13 posts
- **2025-07:** 18 posts
- **2025-08:** 37 posts
- **2025-09:** 17 posts
- **2025-10:** 12 posts
- **2025-11:** 24 posts
- **2025-12:** 19 posts
- **2026-01:** 8 posts
- **2026-02:** 14 posts
- **2026-03:** 37 posts
- **2026-04:** 28 posts
- **2026-05:** 27 posts
- **2026-06:** 1 posts

Posts por Dia da Semana

- **seg:** 241 posts
- **ter:** 204 posts
- **qua:** 199 posts
- **qui:** 212 posts

- **sex:** 200 posts
- **sáb:** 61 posts
- **dom:** 32 posts

Transcrição das postagens Análise Detalhada dos Posts Selecionados

@euempregadadomestica **Perfil:** Eu Empregada Doméstica

- Seguidores: 28,884
- Bio: Relatos sobre a condição de trabalho das trabalhadoras domésticas no Brasil. Página criada por @pretararaoficial 🏠 ♀ 🗑️ 📅 Palestras @errede_br
- URL: https://www.amazon.com.br/Eu-empregada-dom%C3%A9stica-senzala-quartinho-ebook/dp/B08FQ1X3G6/ref=sr_1_1?_mk_pt_BR=%C3%85M%C3%85%C5%BD%C3%95%C3%91&crid=2KI6ENJB94QZF&keywords=eu+empregada+domestica&qid=1600804950&spr_e fix=eu%2C+emprega%2Caps%2C246&sr=8-1

ANEXO II - Posts Seleccionados

@euempregadadomestica

1. C-smDZ3PnPG — 2024-08-15

- **Tipo:** Imagem
- **Likes:** 1,061
- **Marcados:** pretararaoficial, renda.no.digital
- **URL:** <https://instagram.com/p/C-smDZ3PnPG>
- **Temas:** Preta Rara
- **Legenda:** "Esse apoiador da ditadura faleceu esse ano! E fiquei espantada com alguns políticos que se dizem aliados a nossa luta se padecendo nessa tardia partida desse ditador. @pretararaoficial 📷 @imagens.historia.com.credits"
- **Comprimento:** 217 caracteres
- **Menções:** imagens.historia.com.credits

2. Cgu1LrWLI87 — 2022-08-01

- **Tipo:** Vídeo/Reel
- **Likes:** 1,140
- **Views:** 16,921
- **Duração:** 1:17
- **URL:** <https://instagram.com/p/Cgu1LrWLI87>
- **Temas:** doméstica
- **Legenda:** "'A obrigação dela não é cozinhar, apesar dela fazer o almoço quase todos os dias" Mara é a trabalhadora doméstica que limpa a casa dessa blogueira. Ela diz que Mara foi contratada pra limpar tudo e não pra cozinhar, mas ela cozinha todos os dias 🍳 ♀🍳 ♀🍳 A moça foi questionada por seguidores dela que perguntaram quem limpava o coco dos cachorros nos stories anteriores elas disse que deixava os 🐾 do cachorro pra doméstica limpar qdo ela viesse. Tire suas próprias conclusões #EuEmpregadaDomestica"
- **Comprimento:** 502 caracteres
- **Hashtags (1):** euempregadadomestica
- **Arquivo de vídeo:** 2022-08-01_21-22-59_UTC_Cgu1LrWLI87.mp4
- **Transcrição:** "Tchau, eu acho. E aí, uma das perguntas era o Rafael que limpa os cocôs dos cachos. Quem tá limpando agora? Eu respondi, a Mara que limpa o cocô dos cachos. Eu, Rafael, ficamos por conta do Enrique. A Eve, o Fred dorme no quarto com a gente e a gente tranca a porta para os grandes não entrarem. E por esse motivo, Eve e Fred descender a cama na sua escadinha lindamente e fazem xixi o cocô no chão no cantinho. E aí, a primeira coisa que a Mara faz quando a Mara chega em casa é catar os cocôs. Xixi ela, ela limpa logo depois, mas ela vai catar os cocôs, principalmente. Os grandes fazem na área externa, então é muito mais fácil. Pega a pa e joga no lixo. E quando contratamos a Mara, a mais de um ano atrás, a primeira coisa que a gente fala para ele, o que a gente fala para qualquer funcionário nosso, é, nós temos cinco cachos. No caso da Mara, eu contratei ela para manter a limpeza da minha

casa. Então, a obrigação dela não é cozinha a obrigação, apesar dela fazer almosto os dias, não é a primeira obrigação dela. Esse é o ofício da Mara, ela cuida da minha casa, ela limpa a minha casa. E quando tem xixi, cocô, ela também limpa. E ela entrou dentro da nossa casa, sabendo disso."

- Transcrição segmentada:

- [0.0s – 1.3s] Tchau, eu acho.
- [1.3s – 4.9s] E aí, uma das perguntas era o Rafael que limpa os cocôs dos cachos.
- [4.9s – 6.3s] Quem tá limpando agora?
- [6.3s – 9.3s] Eu respondi, a Mara que limpa o cocô dos cachos.
- [9.3s – 11.5s] Eu, Rafael, ficamos por conta do Enrique.
- [11.5s – 15.3s] A Eve, o Fred dorme no quarto com a gente e a gente tranca a porta
- [15.3s – 17.4s] para os grandes não entrarem.
- [17.4s – 21.7s] E por esse motivo, Eve e Fred descender a cama na sua escadinha
- [21.7s – 26.0s] lindamente e fazem xixi o cocô no chão no cantinho.
- [26.0s – 29.7s] E aí, a primeira coisa que a Mara faz quando a Mara chega em casa
- [29.7s – 31.6s] é catar os cocôs.
- [31.6s – 35.9s] Xixi ela, ela limpa logo depois, mas ela vai catar os cocôs, principalmente.
- [35.9s – 39.0s] Os grandes fazem na área externa, então é muito mais fácil.
- [39.0s – 41.4s] Pega a pa e joga no lixo.
- [41.4s – 45.8s] E quando contratamos a Mara, a mais de um ano atrás,
- [45.8s – 48.0s] a primeira coisa que a gente fala para ele,
- [48.0s – 50.9s] o que a gente fala para qualquer funcionário nosso, é,
- [50.9s – 54.2s] nós temos cinco cachos.
- [54.2s – 59.6s] No caso da Mara, eu contratei ela para manter a limpeza da minha casa.
- [59.6s – 62.4s] Então, a obrigação dela não é cozinha a obrigação,
- [62.4s – 65.6s] apesar dela fazer almosto os dias, não é a primeira obrigação dela.
- [65.6s – 71.0s] Esse é o ofício da Mara, ela cuida da minha casa, ela limpa a minha casa.
- [71.0s – 74.1s] E quando tem xixi, cocô, ela também limpa.
- [74.1s – 77.5s] E ela entrou dentro da nossa casa, sabendo disso.

- Modelo: base | Idioma: pt

- **Tipo:** Imagem
 - **Likes:** 4,820
 - **URL:** https://instagram.com/p/Cf74KMeNa_7
 - **Temas:** Preta Rara, doméstica
 - **Legenda:** "O ano é 2022 e a pessoa não tem nenhum pudor em procurar uma ama de leite. O Brasil colônia insiste e persiste. @pretararaoficial ##euempregadadoméstica"
 - **Comprimento:** 152 caracteres
 - **Hashtags (1):** euempregadadoméstica
4. CQgO4mRneko — 2021-06-24
- **Tipo:** Vídeo/Reel
 - **Likes:** 4,503
 - **Views:** 58,164
 - **Duração:** 1:26
 - **URL:** <https://instagram.com/p/CQgO4mRneko>
 - **Temas:** doméstica
 - **Legenda:** "Essa gente fede, em pleno 2021 permanece enraizada na Casa Grande. Esta lamentando no seu perfil pq não acha ninguém que tope ser escravizada. Tá achando um absurdo as trabalhadoras domésticas no EUA cobrar por hora e não aceitar abrir mão de sua própria vida pra cuidar da sinhá Eu odeio pessoas como essa Adriana #EuEmpregadaDomestica"
 - **Comprimento:** 336 caracteres
 - **Hashtags (1):** euempregadadomestica
 - **⚠ Conteúdo sensível:** denúncia / alerta / violência
 - **Arquivo de vídeo:** 2021-06-24_12-56-14_UTC_CQgO4mRneko.mp4
 - **Transcrição:** "Onde morro? Acho alguém para me trabalhar aqui em casa para fazer tudo por favor implorem de que alguém aqui dos Estados Unidos dá flora de jolando. A gente paga bem, só que limp, lava, passe, guarda, cozinha, quando eu precisar, eles criam, se quando eu precisar, por favor, gente. Ai, vamos andando mais rápido, só colocando coisa pra lá, gente. E é muito sério, isso está metirão do sono, tem resado, pediu dar deus, pôs nes amigas, favela, caça, tipo, tá todo mundo atrás de alguém pra mim. E não tem, tipo assim, a galera aqui gosta muito de trabalhar, tipo, em vários, tipo ganhar a hora, ganhar por hora de trabalho, e eu quero alguém pra poder ficar aqui, tipo, o tempo todo, fazendo tudo pra mim, e não acho. Eu já recebi umas três educações pra ele ir. Ai, então eu precisava disso, disso, disso. Ai, então essa parte eu não faço, mas eu recebi um educaço que parece que você tava procurando, não, não. Ai, gente, vocês tão aqui, eu preciso trabalhar. Essas coisas que eu tenho que ficar fazendo, entendeu? Não dá, porque eu não consigo trabalhar, porque vocês não tão vivendo. Que a lava roupa é colocar, pra lá vai passar, arrumar, organizar, tirar bagunça, é pegar roupa suje de criança. E pior, que tá todo mundo assim, tipo, não tem gente aqui pra poder trabalhar tá quentata, tá traseito aqui, fazer uma ressal."

- Transcrição segmentada:
 - [0.0s – 2.0s] Onde morro?
 - [2.0s – 13.0s] Acho alguém para me trabalhar aqui em casa para fazer tudo por favor implorem de que alguém aqui dos Estados Unidos dá flora de jolando.
 - [13.0s – 22.0s] A gente paga bem, só que limp, lava, passe, guarda, cozinha, quando eu precisar, eles criam, se quando eu precisar, por favor, gente.
 - [22.0s – 26.0s] Ai, vamos andando mais rápido, só colocando coisa pra lá, gente.
 - [27.0s – 36.0s] E é muito sério, isso está metirão do sono, tem resado, pediu dar deus, pôs nes amigas, favela, caça, tipo, tá todo mundo atrás de alguém pra mim.
 - [36.0s – 46.0s] E não tem, tipo assim, a galera aqui gosta muito de trabalhar, tipo, em vários, tipo ganhar a hora, ganhar por hora de trabalho,
 - [46.0s – 51.0s] e eu quero alguém pra poder ficar aqui, tipo, o tempo todo, fazendo tudo pra mim, e não acho.
 - [52.0s – 54.0s] Eu já recebi umas três educações pra ele ir.
 - [54.0s – 56.0s] Ai, então eu precisava disso, disso, disso.
 - [56.0s – 62.0s] Ai, então essa parte eu não faço, mas eu recebi um educação que parece que você tava procurando, não, não.
 - [62.0s – 65.0s] Ai, gente, vocês tão aqui, eu preciso trabalhar.
 - [65.0s – 71.0s] Essas coisas que eu tenho que ficar fazendo, entendeu? Não dá, porque eu não consigo trabalhar, porque vocês não tão vivendo.
 - [71.0s – 77.0s] Que a lava roupa é colocar, pra lá vai passar, arrumar, organizar, tirar bagunça, é pegar roupa suje de criança.
 - [77.0s – 86.0s] E pior, que tá todo mundo assim, tipo, não tem gente aqui pra poder trabalhar tá quentata, tá traseito aqui, fazer uma ressal.
- Modelo: base | Idioma: pt

5. CLnUqiAHqXZ — 2021-02-23

- **Tipo:** Carrossel
- **Likes:** 5,698
- **URL:** <https://instagram.com/p/CLnUqiAHqXZ>
- **Temas:** doméstica
- **Legenda:** "Brasil colônia em 2021... #EuEmpregadaDomestica Repost @midianinja"
- **Comprimento:** 66 caracteres
- **Hashtags (1):** euempregadadomestica
- **Menções:** midianinja

6. DDKHjJqOWiY — 2024-12-04

- **Tipo:** Imagem
- **Likes:** 683

- **URL:** <https://instagram.com/p/DDKHjJqOWiY>
- **Temas:** direitos, doméstica, legislação, violência
- **Legenda** (truncada): "Tramita na Câmara um projeto de lei que visa proibir que trabalhadoras domésticas que foram resgatadas em situação análoga à escravidão retornem aos locais de onde foram resgatadas. O PL quer assegurar que essas trabalhadoras possam se livrar das violências, reconectando com familiares e garantir o direito de reparação integral pelo tempo de trabalho submetidas a condições escravizantes. A iniciativa também busca restringir as manobras judiciais, utilizadas pelos denunciados, para protelar ou anular as denúncias. O projeto 3355/2024, de autoria da deputada Carla Ayres, leva o nome de Sônia Mari..."
- **Comprimento:** 1407 caracteres
- **Hashtags** (1): repost
- **Menções:** midianinja
- **⚠ Conteúdo sensível:** denúncia / alerta / violência

@fenatrad.br

Perfil: Fenatrad

- Seguidores: 4,282
- Bio: Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas 🏠 ♀ Por direitos e valorização da categoria 🙌📊
- URL: <http://fenatrad.org.br>

1. DV_orCHkYFT — 2026-03-17

- **Tipo:** Carrossel
- **Likes:** 159
- **Marcados:** tdc.trabalhodomestico, louisa_acciari
- **URL:** https://instagram.com/p/DV_orCHkYFT
- **Temas:** FENATRAD, direitos, doméstica, trabalho doméstico
- **Legenda** (truncada): "O cuidado não é uma "ajuda": é trabalho, é sustento, é profissão. No Brasil, as mulheres dedicam em média 21,3 horas por semana ao trabalho doméstico e de cuidado não remunerado, enquanto os homens dedicam 11,7 horas (IBGE, PNAD Contínua, 2022). Para as trabalhadoras domésticas, o cuidado atravessa casa alheia e casa própria, filhos, pessoas idosas, doentes, e até sua própria saúde. A pesquisa "Quem cuida e quem se importa – reconstrução dos cuidados no mundo pós-pandemia" (Louisa Acciari & Sabah Boufkhed, 2025) mostra que muitas enfrentam informalidade, jornadas exaustivas, abuso de poder e r..."
- **Comprimento:** 1017 caracteres
- **Hashtags** (2): trabalhodoméstico fenatrad
- **⚠ Conteúdo sensível:** denúncia / alerta / violência

2. DUn-CpRkT_N — 2026-02-11

- **Tipo:** Vídeo/Reel
- **Likes:** 209
- **Views:** 1,156
- **Duração:** 0:55
- **Comentários:** 24
- **Marcados:** fenatrad.br
- **URL:** https://instagram.com/p/DUn-CpRkT_N
- **Temas:** assédio, direitos, doméstica, trabalho doméstico
- **Legenda** (truncada): "Nem tudo é fantasia no Carnaval. Enquanto muita gente veste a máscara da folia, muitas trabalhadoras domésticas enfrentam jornadas exaustivas, falta de direitos, assédio e até a ausência de descanso. O que para alguns é festa, para outras pode ser mais um período de invisibilidade e sobrecarga. Neste Carnaval, é preciso tirar a máscara e enxergar essa realidade. Trabalho doméstico é trabalho digno e deve ser respeitado em qualquer época do ano. ✨ Direitos não entram em recesso. Respeito também não. ☐ Junte-se a quem luta por trabalho doméstico com direitos. Filie-se ao SINDOMÉSTICO-BA e fortal..."
- **Comprimento:** 673 caracteres
- **Hashtags** (3): #TrabalhoDomésticoComDireitos #Carnaval2026 #SindomésticoBA
- **⚠ Conteúdo sensível:** denúncia / alerta / violência
- **Arquivo de vídeo:** 2026-02-11_16-37-49_UTC_DUn-CpRkT_N.mp4
- **Transcrição:** "Problemas enfrentadas pelos trabalhadores domésticas que só que retramar a hidrodoméstica samba. E o excesso de trabalho? Enche em a casa de gente e nós temos que trabalhar dobrado, triplicado pelo mesmo dinheiro. Isso está certo? Nós, mulher, nos sofrendo acê no transporte público. Nem tudo durante o carnaval é a alegria. O trajeto do transporte muda e a gente com o trabalhador doméstica anda, anda, anda para chegar no local de trabalho, a fim da trabalho é com que? A patrôa quer viajar e quer me levar junto. Isso é justo. E os patrões foram para a avenida curtir. Me deixaram com as crianças. Esqueceiro, eu tenho horário para embora. Isso é justo. E você, trabalhador doméstica, quais são os problemas que vocês enfrentam no período do carnaval? Me conta aí."
 - Transcrição segmentada:
 - [0.0s – 5.9s] Problemas enfrentadas pelos trabalhadores domésticas que só que retramar a hidrodoméstica
 - [5.9s – 6.9s] samba.
 - [6.9s – 8.5s] E o excesso de trabalho?
 - [8.5s – 14.8s] Enche em a casa de gente e nós temos que trabalhar dobrado, triplicado pelo mesmo dinheiro.
 - [14.8s – 15.8s] Isso está certo?
 - [15.8s – 20.8s] Nós, mulher, nos sofrendo acê no transporte público.
 - [20.8s – 23.3s] Nem tudo durante o carnaval é a alegria.

- [23.3s – 28.3s] O trajeto do transporte muda e a gente com o trabalhador doméstica anda, anda, anda
- [28.3s – 31.8s] para chegar no local de trabalho, a fim da trabalho é com que?
- [31.8s – 35.0s] A patrôa quer viajar e quer me levar junto.
- [35.0s – 36.0s] Isso é justo.
- [36.0s – 39.0s] E os patrões foram para a avenida curtir.
- [39.0s – 40.5s] Me deixaram com as crianças.
- [40.5s – 43.1s] Esqueceiro, eu tenho horário para embora.
- [43.1s – 44.8s] Isso é justo.
- [44.8s – 49.5s] E você, trabalhador doméstica, quais são os problemas que vocês enfrentam no período
- [49.5s – 50.5s] do carnaval?
- [50.5s – 51.6s] Me conta aí.
- Modelo: base | Idioma: pt
- **Amostra de comentários (24):**
 - @{'id': '33132679160', 'is_verified': False, 'profile_pic_url': 'https://instagram.ffor3-2.fna.fbcdn.net/v/t51.82787-19/660811537_18093568532111161_957260645044827230_n.jpg?stp=dst-jpg_s150x150_tt6&efg=eyJ2ZW5jb2RlX3RhZyI6InByb2ZpbGVfcGjLmRqYW5nby4xMDgwLmMyIn0&nc_ht=instagram.ffor3-2.fna.fbcdn.net&nc_cat=101&nc_oc=Q6cZ2gHh-sNqDBlCg8zEbxpcPOej_q4Ou3DLIStviGqitZeRThGehF1XUGge_Fg32RZNtQY6CJ-aVkWiny6bzzR25Edu&nc_ohc=BWDXbyCaoiMQ7kNvwGm59E9&nc_gid=EED3deWn_t-4bVMKkCGAVQ&edm=ANTKIlOBAAAA&ccb=7-5&oh=00_Af_NDxu0X-wzGpeFFsS_LOWfNtmVogTYF64oLYXrZxQyXg&oe=6A25CDB4&nc_sid=d885a2', 'username': 'mariaisabel466'}: "Parabéns companheiras pela peças 🍷🍷🍷🍷"
 - @{'id': '33132679160', 'is_verified': False, 'profile_pic_url': 'https://instagram.ffor3-2.fna.fbcdn.net/v/t51.82787-19/660811537_18093568532111161_957260645044827230_n.jpg?stp=dst-jpg_s150x150_tt6&efg=eyJ2ZW5jb2RlX3RhZyI6InByb2ZpbGVfcGjLmRqYW5nby4xMDgwLmMyIn0&nc_ht=instagram.ffor3-2.fna.fbcdn.net&nc_cat=101&nc_oc=Q6cZ2gHh-sNqDBlCg8zEbxpcPOej_q4Ou3DLIStviGqitZeRThGehF1XUGge_Fg32RZNtQY6CJ-aVkWiny6bzzR25Edu&nc_ohc=BWDXbyCaoiMQ7kNvwGm59E9&nc_gid=EED3deWn_t-4bVMKkCGAVQ&edm=ANTKIlOBAAAA&ccb=7-5&oh=00_Af_NDxu0X-wzGpeFFsS_LOWfNtmVogTYF64oLYXrZxQyXg&oe=6A25CDB4&nc_sid=d885a2', 'username': 'mariaisabel466'}: "Pois é companheiras nada disso é justo, mas é o que passamos no período da folia do carnaval, é um l..."

- @{'id': '7909163948', 'is_verified': False, 'profile_pic_url': '[- @{'id': '2201707331', 'is_verified': False, 'profile_pic_url': '\[- @{'id': '1205176887', 'is_verified': False, 'profile_pic_url': '\]\(https://instagram.ffor3-2.fna.fbcdn.net/v/t51.2885-19/27576230_523102334738067_9042728942200422400_n.jpg?stp=dst-jpg_s150x150_tt6&efg=eyJ2ZW5jb2RlX3RhZyl6InByb2ZpbGVfcGljLmRqYW5nby4xMDgwLmMyIn0&nc_ht=instagram.ffor3-2.fna.fbcdn.net&nc_cat=103&nc_oc=Q6cZ2gHh-sNqDBlCg8zEbxpcPOej_q4Ou3DLIStviGqitZeRThGehF1XUGge_Fg32RZNtQY6CJ-aVkWiny6bzzR25Edu&nc_ohc=kVttQGFDplQQ7kNvwFyQfKy&nc_gid=EED3dewN_t-4bVMKkCGAVQ&edm=ANTKIlOBAAAA&ccb=7-5&oh=00_Af8_qLVwKzXxUWWy2u8-TMrgjJ6i4L691fr7xH9k7BTlww&oe=6A25DF79&nc_sid=d885a2', 'username': 'ssirlena'}: \)](https://instagram.ffor3-1.fna.fbcdn.net/v/t51.2885-19/391110726_1493252981434195_216556924338600805_n.jpg?stp=dst-jpg_s150x150_tt6&efg=eyJ2ZW5jb2RlX3RhZyl6InByb2ZpbGVfcGljLmRqYW5nby4xMDgwLmMyIn0&nc_ht=instagram.ffor3-1.fna.fbcdn.net&nc_cat=107&nc_oc=Q6cZ2gHh-sNqDBlCg8zEbxpcPOej_q4Ou3DLIStviGqitZeRThGehF1XUGge_Fg32RZNtQY6CJ-aVkWiny6bzzR25Edu&nc_ohc=07q1e3EPj3AQ7kNvwGZhgLv&nc_gid=EED3dewN_t-4bVMKkCGAVQ&edm=ANTKIlOBAAAA&ccb=7-5&oh=00_Af_Pa0VjMRX3R70j1E8KBLaaa0-F9x-FliImBK94Rz1aJQ&oe=6A25D1F3&nc_sid=d885a2', 'username': 'anapaulag88'}:)

3. DTifRIERYb — 2026-01-15

- **Tipo:** Imagem
- **Likes:** 48
- **Marcados:** sindomesticoma

- **URL:** <https://instagram.com/p/DTifRIERYb>
- **Temas:** FENATRAD, direitos, doméstica, organização sindical, racismo
- **Legenda** (truncada): "O trabalho escravo doméstico persiste por racismo estrutural e patriarcal", denuncia Maria Isabel Castro, presidente do Sindicato das Empregadas Domésticas do Maranhão Sindicalista alerta para a persistência do trabalho escravo doméstico e cobra políticas públicas efetivas O trabalho escravo doméstico no Brasil continua sendo uma realidade cruel que persiste por herança colonial, alimentada pelo racismo estrutural e patriarcal presente no convívio social. É o que denuncia Maria Isabel Castro, presidente do Sindicato das Empregadas Domésticas do Maranhão, em entrevista ao JMTV. Segundo Isabel, ..."
- **Comprimento:** 912 caracteres
- **⚠ Conteúdo sensível:** denúncia / alerta / violência

4. DSLiLOXkv5z — 2025-12-12

- **Tipo:** Vídeo/Reel
- **Likes:** 20
- **Views:** 125
- **Duração:** 2:53
- **Comentários:** 2
- **Marcados:** fenatrad.br
- **URL:** <https://instagram.com/p/DSLiLOXkv5z>
- **Temas:** trabalho digno
- **Legenda:** "#16DiasDeAtivismo #16daysofactivism #trabalhodigno #trabajadorasdelhogar"
- **Comprimento:** 72 caracteres
- **Hashtags** (4): #16DiasDeAtivismo #16daysofactivism #trabalhodigno #trabajadorasdelhogar
- **Arquivo de vídeo:** 2025-12-12_22-32-34.UTC_DSLiLOXkv5z.mp4
- **Transcrição:** "Sou a Arim, trabalhadora Domestika de Sr. Chípy, vim aqui falar um pouco da minha tragitória doméstica dos meus direitos e defires dos direitos e vereiros das patruras que não comprem com a lei trabalhista Domestika. Crei meus meus filhos, Crei meus filhos, agora que meus metros, as útipia meus metros, com a trabalho Domestika. Sou muito grata por ser Domestika, mas porém, tive muita desterminação no trabalho com as patruras, a respeito da gente da cor, a respeito da realidade, que seja um que é gol, seja um termado ser integral, seja um debate, tudo isso ele examiniza, eu aciso uma rota de respeito com a trabalhadora Domestika, porque o importante é se dar em trabalho e dar continuidade, nunca as utilidades chegaram a fazer nada, que é trabalhar, a isso não as empolossos serenundadas e com cautela e respeito. Não chegar assim, não quer essa parte sempre da porque ela é gluda, eu não quero porque ela preta, não entendeu? E se se contar que eles vão publicar os valores que esse quer passei passado para caramba de nós, e outros quer que ele que duvam, já acabou o tempo de doming, e quando Dom acorda a cérdena então não tem hora para dormir, isso já foi no passado, hoje não existe mais isso, mesmo assim muitas patruras querem que a gente duvam

entrei, e não tem a hora, não tem outras trabalhos, trabalho é direto, então, entendeu? Esse é um absurdo, o venha que vai revivir sobre isso, porque isso não pode acontecer, não segue o que é de vídeo hoje, não poderia acontecer principalmente hoje, o preconceito, e a fazer isso que não é para ser feito tudo, no mesmo valor, eles querem que a gente compre o nosso serviço com os valores que é a menos abaixo do que a trabalhadora do Domésica, sem direito a ganhar, férias muitas na queridade, 30 diferentes, já tá na lei, 30 diferentes, muito não quer dar um auxílio do aense, ou ao estilo maternidade, da quisi de dias 20, 10, 10, 10, 20 dias, e quer que a gente volte sem falar que a gente precisa ter uns viores, topo, exato, para aumentar, né? Precisamos, vamos proporzir estamos duento, eles já tocam a jeito de outros, porque a gente sai capaz de quando não tá duento, e fiquem capazes para sempre, não, elas também, elas também ficam duento, a gente que que trabalha, como o trabalhador Domésica, a gente vê quando elas as patrões que falam o trabalho por que o Estado é o rote, que as elas podem a gente não, eu vinha aqui de aqui a agradecer o meu momento de sal."

- Transcrição segmentada:

- [0.0s – 7.1s] Sou a Arim, trabalhadora Domestika de Sr. Chípy, vim aqui falar um pouco da minha tragitória
- [7.1s – 15.0s] doméstica dos meus direitos e defires dos direitos e vereiros das patruras que não comprem
- [15.0s – 18.0s] com a lei trabalhista Domestika.
- [18.0s – 25.0s] Crei meus meus filhos, Crei meus filhos, agora que meus metros, as útapia meus metros, com
- [25.0s – 27.0s] a trabalho Domestika.
- [27.0s – 34.0s] Sou muito grata por ser Domestika, mas porém, tive muita desterminação no trabalho com as
- [34.0s – 40.0s] patruras, a respeito da gente da cor, a respeito da realidade, que seja um que é gol,
- [40.0s – 46.0s] seja um termado ser integral, seja um debate, tudo isso ele examiniza, eu aciso uma
- [46.0s – 52.0s] rota de respeito com a trabalhadora Domestika, porque o importante é se dar em trabalho e
- [52.0s – 57.0s] dar continuidade, nunca as utilidades chegaram a fazer nada, que é trabalhar, a isso
- [57.0s – 61.0s] não as empolossos serenundadas e com cautela e respeito.
- [61.0s – 65.0s] Não chegar assim, não quer essa parte sempre da porque ela é gluda, eu não quero porque
- [65.0s – 67.0s] ela preta, não entendeu?
- [67.0s – 74.0s] E se se contar que eles vão publicar os valores que esse quer passei passado para caramba
- [74.0s – 80.0s] de nós, e outros quer que ele que duvam, já acabou o tempo de doming, e quando Dom acorda

- [80.0s – 86.0s] a cêrdena então não tem hora para dormir, isso já foi no passado, hoje não existe mais
- [86.0s – 92.0s] isso, mesmo assim muitas patruras querem que a gente duvam entrei, e não tem a
- [92.0s – 96.0s] hora, não tem outras trabalhos, trabalho é direto, então, entendeu?
- [96.0s – 101.0s] Esse é um absurdo, o venha que vai revivicar sobre isso, porque isso não pode acontecer,
- [101.0s – 108.0s] não segue o que é de vídeo hoje, não poderia acontecer principalmente hoje, o preconceito,
- [108.0s – 116.0s] e a fazer isso que não é para ser feito tudo, no mesmo valor, eles querem que a gente
- [116.0s – 122.0s] compra o nosso serviço com os valores que é a menos abaixo do que a trabalhadora
- [122.0s – 127.0s] do Domésica, sem direito a ganhar, férias muitas na queridade, 30
- [127.0s – 132.0s] diferentes, já tá na lei, 30 diferentes, muito não quer dar um auxílio do
- [132.0s – 139.0s] aense, ou ao estilo maternidade, da quisi de dias 20, 10, 10, 10, 20
- [139.0s – 146.0s] dias, e quer que a gente volta sem falar que a gente precisa ter uns viores, topo, exato,
- [146.0s – 151.0s] para aumentar, né? Precisamos, vamos proporzir estamos duento, eles já tocam a
- [151.0s – 155.0s] jeito de outros, porque a gente sai capaz de quando não tá duento, e fiquem
- [155.0s – 160.0s] capazes para sempre, não, elas também, elas também ficam duento, a gente que
- [160.0s – 165.0s] que trabalha, como o trabalhador Domésica, a gente vê quando elas as patrôs que
- Modelo: base | Idioma: pt
- **Amostra de comentários (2):**
 - @{'id': '8297011456', 'is_verified': False, 'profile_pic_url': '

Lvazm6K&_nc_ohc=eYxvEMoEHj4Q7kNvwFYTJF0&_nc_gid=c9KsH4UKQOzmO8O8tV97MA&edm=ANTKIlloBAAAA&ccb=7-5&oh=00_Af-Lgav9BzoZpiQB_2A4TiaEm5yoD4eKdztm9_pXxITfxA&oe=6A25D00F&_nc_sid=d885a2, 'username': 'martinsevanjelistas'}: "Ariene vc nos representa 🙌🙌🙌 " "

- @{'id': '8297011456', 'is_verified': False, 'profile_pic_url': 'https://instagram.ffor3-2.fna.fbcdn.net/v/t51.82787-19/709707470_18317724058275457_2407431269081152258_n.jpg?stp=dst-jpg_s150x150_tt6&efg=eyJ2ZW5jb2RlX3RhZyI6InByb2ZpbGVfcGljLmRqYW5nby42NTMuYzlfQ&_nc_ht=instagram.ffor3-2.fna.fbcdn.net&_nc_cat=101&_nc_oc=Q6cZ2gFYEJS0cWAHipWLG34Jv0_U8O_9uG-QDKq8MFjIOQFhSUjbqXeNwJAVDkhCBg4wcCtSfyLzIzs2HBKa-Lvazm6K&_nc_ohc=eYxvEMoEHj4Q7kNvwFYTJF0&_nc_gid=c9KsH4UKQOzmO8O8tV97MA&edm=ANTKIlloBAAAA&ccb=7-5&oh=00_Af-Lgav9BzoZpiQB_2A4TiaEm5yoD4eKdztm9_pXxITfxA&oe=6A25D00F&_nc_sid=d885a2, 'username': 'martinsevanjelistas'}: "Parabéns Irene pela luta 🙌🙌🙌❤️👍 " "

Visão Geral dos 10 Posts Selecionados

- **Total analisado:** 10 posts
- **Imagem:** 4
- **Vídeo/Reel:** 4
- **Carrossel:** 2
- **Total de likes:** 18,341
- **Média de likes:** 1,834
- **Total de comentários (amostra):** 26
- **Temas mais recorrentes:** doméstica, direitos, Preta Rara, FENATRAD, trabalho doméstico, legislação, violência, assédio, organização sindical, racismo
- **Hashtags mais usadas:** #euempregadadomestica, #euemmpregadadomestica, #euempregadadoméstica, #repost, #trabalhodoméstico, #fenatrad, ##TrabalhoDomésticoComDireitos, ##Carnaval2026, ##SindomésticoBA, ##16DiasDeAtivismo, ##16daysofactivism, ##trabalhodigno, ##trabajadorasdelhogar

Notas Metodológicas

- **Coleta:** Instaloader 4.15.1 com patch do doc_id GraphQL (issue #2695)
- **Download seletivo:** Instaloader com download_pictures, download_videos, download_comments
- **Data da coleta:** 02-03/06/2026
- **Transcrição de vídeos:** OpenAI Whisper (modelo base, língua portuguesa)
- **Perfis:** @euempregadadomestica (6 posts) e @fenatrad.br (4 posts)
- **Limitações:** Comentários coletados quando disponíveis via API. Likes/views são instantâneos da data de coleta.